

**ORIGEM**

SECRETARIA DO TURISMO

**ASSUNTO**

DIVERSOS / SOLICITACAO

**OBSERVAÇÕES**

RAZÕES DE RECURSO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**AUTOR(ES)**

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO  
CEARA - FETRIECE

**FAVORECIDO(S)**

**TRAMITAÇÕES DO PROCESSO**

DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITI
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - PROTOCOLO	09/01/2023	MAIANA
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - ASJUR	09/01/2023	MAIANA


ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2022

**Edital de Chamamento Público nº 01/2022**

**FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.869.949/0001-22, com sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Bairro Centro, Fortaleza-CE, por sua presidente, devidamente eleita e empossada, conforme Ata de Eleição e Posse anexa, com escritório na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Bairro Centro, Fortaleza-CE, vem perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 24, §1º, VIII da Lei 13.019/14, c/c art. 56 da Lei 9.784/99 oferecer as presentes **RAZÕES DE RECURSO EM FACE DA COMISSÃO, DO INSTITUTO MARIA DA HORA E DO IAPS** requerendo que V. Sa. se digne em reformar a decisão recorrida, decretando a recorrente como ganhadora do certame.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.



Maria de Fatima Ferreira Figueiredo  
Presidente

h

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2022**

**RAZÕES DO RECURSO**

**A) DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

1. O item 6.7.2 do Edital prescreve que “os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 02, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.”

2. O Edital de Chamamento Público nº 01/2022, divulgado pela Secretaria de Turismo do Estado do Ceará – SETUR, entre os dias 08/11 a 08/12, estabelece no item 6.2 que a fase de seleção observará as seguintes etapas: Interposição de recursos contra o resultado preliminar - 03/01/2023 a 09/01/2023.

3. Ocorre que o prazo para a interposição de Recursos foi que informado era até 09 de janeiro de 2023, tendo sido o presente recurso protocolado na referida data, sendo, portanto, tempestivo.

**B) DA ELIMINAÇÃO DO INSTITUTO MARIA DA HORA E DO IAPS**

**B.1) DA INOBSERVÂNCIA DA LETRA “C”, DO ITEM 6.5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**

4. Inicialmente, cabe destacar, que a proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora NÃO DETALHOU DEVIDAMENTE AS DESPESAS necessárias para a execução da Exposição Cidade Mais Infância, deixando de enumerar, clarear, expor cada um dos itens que devem compor a memória de cálculo das despesas, obscurecendo, dessa forma, a execução financeira da parceria e comprometendo sua transparência.

5. Nos próximos parágrafos demonstraremos como o vago “detalhamento das despesas, apresentado pela recorrida em sua proposta técnica, se amolda a hipótese de

e



eliminação gravada na letra "c", do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público 01/2022.

6. O detalhamento das despesas apresentado pela recorrida apresenta impropriedades que extrapolam a órbita da mera formalidade dos atos administrativos, chegando ao ponto de causar distorções no valor global da proposta, o que além de prejudicar a lógica que deveria existir entre o detalhamento das despesas, metas, ações e resultados a serem alcançados, fere o princípio/regra da vinculação ao instrumento convocatório.

7. Em princípio, destacamos os preceitos estabelecidos pela Lei 13.019/14:

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

(...)

**IV - custos;**

8. A regra do detalhamento das despesas, prevista na letra "c", do item 6.5.7, do Edital de Chamamento Público 01/2022, visa atender o comando legal previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e tem por finalidade dar transparências aos recursos públicos que serão empregados na execução da parceria.

9. O detalhamento das despesas apresentada na proposta, conforme regra editalícia, deverá indicar a unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada item, o que não é possível observara na proposta do Instituto Maria da Hora, pois a mesma apenas indicou de maneira genérica alguns itens de despesas, deixando de detalhar, inclusive, despesas previstas no edital, como as despesas com as oficinas.

10. No item 6.2.1, do Anexo III - Referências Para a Proposta, o Edital estabelece que para a realização da Oficina Gastronômica 1 é necessário que a proponente realize a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de pizza de acordo com o cardápio proposto pela OSC.

11. Para isso prevê a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc; Utensílios de copa e

cozinha que serão utilizados na sala de pré preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, recipientes para os recheios da massa de pizza, assadeiras, etc.

12. Em relação a Oficina Gastronômica 2: MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS: Gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de acordo com o cardápio proposto pela OSC; Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc; Utensílios de copa e cozinha que serão utilizados na sala de pré preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, assadeiras, modelador de biscoitos, etc.

13. A OSC recorrida apenas fez a seguinte indicação:

2.3.2 SUPRIMENTO DE INFORMATICA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suprimento de informática	MES	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2.3.3 MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Didático, educativo, pedagógico e técnico	MES	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
2.3.4 MATERIAL RECREATIVO, ESPORTIVO E DE ARTE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material esportivo, de recreação e de arte	MES	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2.3.5 MATERIA-PRIMA PARA OFICINAS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materia-prima para oficinas (sem descartáveis no pacote)	MES	12	R\$ 45.512,00	R\$ 546.144,00
2.3.6 UNIFORMES E FARDAMENTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Uniformes e fardamentos em geral	UND	94	R\$ 600,00	R\$ 56.400,00
2.3.7 MATERIAL PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de limpeza e higiene	MES	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.3.8 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de acondicionamento e embalagem	MES	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2.3.9 MATERIAL DE EPI E PRIMEIROS SOCORROS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Material de proteção individual, proteção de acessibilidade, de segurança de saúde, de primeiros socorros	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2.3.10 FERRIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ferramentas, utensílios e instrumental de trabalho	MES	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
2.3.11 MATERIAS PARA REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Materiais para reparos, conservação de imóveis, móveis e equipamentos	MES	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
2.3.12 MATERIAL PARA PREMIAÇÕES	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Concessão de prêmio, troféus, confecção de brindes, medalhas e outros	MES	12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
2.3.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

14. Como é possível observar na figura a cima, a entidade deixou de detalhar a unidade, quantidade, valor unitário e global de cada um dos itens necessários para a



realização da oficina da Fábrica de Pizza, conforme indicação do próprio Anexo III. O mesmo problema se repete exaustivamente com os demais itens de despesa, tais como:

### - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

serviço de vigilância eletrônica e de vigilância patrimonial	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
Serviços gráficos e reprográficos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
pequenos reparos e adaptações de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção)	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
manutenção de equipamento e suporte técnico de informática	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços profissionais de consultoria, assessoria, instrutoria e serviços técnicos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
locação de rádio de comunicação	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços de apoio de infraestrutura logística	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
despesas com viagem	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
locação de equipamentos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços publicitários	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.

### - SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA FISICA

despesas com cache artístico	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
serviços e natureza eventual	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.

### - MATERIAL DE CONSUMO

material de expediente	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
suprimento de informática	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material didático e pedagógico	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
material recreativo esporte e de arte	Não detalhado da forma que foi solicitada pelo edital.
matéria prima para oficinas	Não detalhado da forma que foi solicitada

u

	pelos editais.
uniformes e fardamentos	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
material para limpeza, conservação e higiene	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
material de acondicionamento e embalagem	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
material de EPI e primeiros socorros	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
Ferramentas e utensílios de trabalho	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
materiais para reparos e conservação de bens e imóveis	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
material para premiação	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
gêneros alimentícios	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
utensílio de copa e cozinha	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.

#### - MATERIAL PERMANENTE

aquisição de equipamento em geral	Não detalhado da forma que foi solicitada pelos editais.
-----------------------------------	--

15. Outro exemplo, bastante ilustrativo, a respeito da falta de informações dos itens constantes na memória de cálculo pode ser observado na aquisição DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: serão adquiridos notebooks? Roteadores? Impressoras? Scanners? Quais são os itens a serem adquiridos? Quantos itens serão adquiridos? Qual o valor unitário de cada um desses itens? Vejam nobres avaliadores, a ausência dessas informações significa conceder a recorrida um verdadeiro “cheque em branco” para que possa adquirir qualquer coisa e classificá-la como “suprimento de informática”.

16. Desse modo, podemos concluir que o problema consiste na **COMPLETA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA** em relação as informações dos itens que serão adquiridos, bem como em relação a quantidade e aos VALORES que serão pagos por cada um deles.

17. Pode-se definir transparência como a atuação no sentido de tornar as condutas cotidianas, e os dados dela decorrentes, acessíveis ao público em geral, de

e



tornar os atos que importam em dispêndio de recursos públicos mais claros. Suplanta o conceito de publicidade previsto na Constituição Federal de 1988, pois a publicidade é uma questão passiva, de se publicar determinadas informações como requisito de eficácia.

18. Entretanto, a transparência vai mais além, pois se detém na garantia do acesso as informações de forma global, não somente aquelas que se deseja apresentar, tal como ocorre com as informações financeiras apresentadas pela recorrida.

19. A transparência não é um fim em si mesmo, e sim um instrumento auxiliar da população para o acompanhamento da gestão pública e de suas parcerias. Ela permite que a execução dos projetos fomentados pelo poder público seja cotejada e avaliada cotidianamente e possui um caráter preventivo, inibindo situações de desvio e malversação de recursos.

20. A falta de transparência na gestão é um forte indicativo de práticas comprometedoras. Sem transparência, caminha nas escuras o controle social e o próprio governante podem deixar de captar situações indesejáveis na máquina estatal por ele comandada. O que caracteriza a transparência é o seu aspecto proativo, ou seja, de não existir, via de regra, a necessidade do cidadão buscar informações via requerimento.

21. Essa postura proativa traz benefícios aos governos, pois melhora o fluxo das informações gerenciais com os cidadãos, contribuindo para a eficiência da ação governamental e dos projetos sociais, e ainda contribui para o fortalecimento da governança e a materialização dos direitos sociais à população.

22. As impropriedades apontadas na referida Memória de Cálculo, cometidas pelo Instituto Maria da Hora são cristalinas pois não obedecem a parametrização apresentada pela própria Secretaria de Turismo, devendo não serem aceitas sob o pretexto de ficar subentendidos que o detalhamento das despesas está correto, desse modo, **A PROPOSTA APRESENTADA PELO INSTITUTO MARIA DA HORA NÃO DEVE SER ACEITA, PORQUE DIVERGE DA PARAMETRIZAÇÃO INDICADA PELA SETUR, O QUE RESULTA NA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.5.7, LETRA C.**

23. Quanto a proposta apresentada pelo IAPS, DESTACAMOS QUE NENHUMA PLANILHA DE DETALHAMENTO FINANCEIRO FOI ANEXADA À PROPOSTA, ou seja, a recorrida nem mesmo indicou como será a execução das despesas inerentes a implantação e manutenção da Cidade Mais Infância,



desobedecendo completamente a regra do item 6.5.7, letra C, o que deveria ter gerado a eliminação da entidade do certame.

**24. A PROPOSTA APRESENTADA PELO IAPS NÃO DEVE SER ACEITA, PORQUE DIVERGE DA PARAMETRIZAÇÃO INDICADA PELA SETUR, O QUE RESULTA NA ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA COM FUNDAMENTO NO ITEM 6.5.7, LETRA C.**

25. A eliminação das recorridas Instituto Maria da Hora e IAPS é imperativa, uma vez que as impropriedades identificadas em suas propostas desrespeitam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26. Nesse sentido, cabe destacar que a vinculação da administração aos estritos termos do instrumento convocatório da licitação (edital ou carta-convite) deflui do caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

27. Embora o referido princípio tenha como nascedouro a Lei Geral de Licitações, é amplamente pacificado na jurisprudência e na doutrina pátria sua aplicação nas mais diversas formas de contratações realizadas pela Administração Pública, incluído, nesse caso, as seleções para escolha de entidades do terceiro setor, para fins de parcerias de mutua cooperação. Isso ocorrer porque a vinculação ao instrumento convocatório constitui verdadeiro princípio geral da Administração Pública.

28. Esse preceito veda à administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada", ou seja, obrigada a Administração e os participantes do chamamento público a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

29. Hely Lopes Meireles afirma que o edital (ou a carta-convite) é "a lei interna da licitação", enfatizando que ele, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu.

30. Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "*Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação*" (*Pregão, Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305*).

6

31. O referido autor cita como exemplo de violação ao referido princípio a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital. A memória de Cálculo é um documento exigido na fase de apresentação das propostas.

32. Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada tanto na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quanto na do Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640/DF).

33. Na jurisprudência da corte cidadã citamos o julgado a seguir:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escoreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (Resp 1178657)



34. Quanto ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, citamos os julgados a seguir:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara  
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara  
REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

35. No caso concreto, observa-se que as entidades recorridas deixaram de observar as disposições inseridas item 6.5.7, letra “C”, do edital de Chamamento Público 01/2022 – SETUR ao cometerem diversos erros materiais no detalhamento das despesas, e no caso a OSC IAPS que se quer apresentou qualquer detalhamento, conforme os fatos exaustivamente enumerados nas linhas anteriores.

36. As regras editalícias são claras, conforme a regra contida no item 6.5.7, letra “C”, do edital, serão eliminadas as propostas que: que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; **o detalhamento das despesas** e o valor global proposto;

37. Além da incidência da hipótese de eliminação prevista na letra “c)”, a expressão do Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório também pode ser constatada na letra “d)” do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público, vejamos:

**6.5.7. Serão eliminadas as propostas:**

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;

6

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;

**d) que estejam em desacordo com o Edital;**

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da CICAP à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

38. Diante do exposto, é notório o descumprimento das regras editalícias pela proponente Instituto Maria da Hora e pelo IAPS, razão pela qual é necessária a aplicação do princípio em tela.

39. Em observância à aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e da gravidade das inconformidades apontadas, requeremos aos membros da Comissão de Seleção do presente Chamamento Público **a eliminação do Instituto Maria da Hora e do IAPS, tendo em vista a aplicação das regras contidas nas letras “c” e “d”, do item 6.5.7, do Edital.**

## **B.2) DA INOBSERVÂNCIA DA LETRA “E)”, DO ITEM 6.5.7 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**

40. O Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico tem como atribuição principal gerir o funcionamento da Exposição Cidade Mais Infância no que se refere à manutenção do espaço físico e equipamentos, para a realização das finalidades do referido núcleo o Edital estabelece que deverão ser contratados os seguintes profissionais: Assistente Técnico, Auxiliar Administrativo, Operador de logística, Técnico em mecânica, Almojarife, Eletricista, Marceneiro, Bombeiro Hidráulico, Analista de sistema/suporte, Administrador de rede de TI, Operador de videomonitoramento, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais.

41. Quanto a função de Eletricista, o edital dispõe que a faixa salarial correspondente será de R\$ 1.605,99, embora as cláusulas editalícias não estabeleçam o valor do adicional de periculosidade, é cediço que o profissional que trabalha com

4



eletricidade tem direito ao adicional de periculosidade, desde que esteja enquadrado pelas especificações do anexo nº 4 da NR-16 e da NR-10.

42. Até 2012, o acréscimo de 30% incidia sobre a totalidade da remuneração do eletricitista. Porém, com o cancelamento da Orientação Jurisprudencial 279 da SBDI-1 do C. TST, que previa o pagamento do adicional de periculosidade aos eletricitários calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial (remuneração), todos os eletricitários contratados a partir da vigência da Lei nº 12.740/2012 têm como base de cálculo do adicional somente o salário básico.

43. Tendo em mente as considerações apontadas, chamamos a atenção dos nobres avaliadores ao fato da proposta da recorrida não apresentar, no destelhamento das despesas com folha de pagamento, a incidência da referida vantagem a ser paga ao profissional eletricitista.

4

1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
Fev 2023 a Fev 2024							
1.1 FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1 Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unitário por cargo/função			Mês	12 MÊS
			Sal. Base	Ad. Not	Vr. Função		
Coordenador	Diurno	1	10.006,82	0,00	10.006,82	R\$ 10.006,82	R\$ 120.081,84
Auxiliar Administrativo	Diurno	4	3.057,91	0,00	12.231,64	R\$ 12.231,64	R\$ 146.779,68
Enfermeiro	Diurno	1	2.464,35	0,00	2.464,35	R\$ 2.464,35	R\$ 31.996,12
Psicólogo	Diurno	1	2.500,00	0,00	2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Assistente Social	Diurno	1	2.464,35	0,00	2.464,35	R\$ 2.464,35	R\$ 29.572,20
Nutricionista	Diurno	1	3.113,50	0,00	3.113,50	R\$ 3.113,50	R\$ 37.362,00
Assistente Técnico	Diurno	3	7.504,39	0,00	22.513,17	R\$ 22.513,17	R\$ 270.158,04
Operador de Logística	Diurno	1	3.057,91	0,00	3.057,91	R\$ 3.057,91	R\$ 36.694,92
Técnico em Mecânica	Diurno	1	1.699,32	0,00	1.699,32	R\$ 1.699,32	R\$ 20.391,84
Atendente	Diurno	1	1.605,99	0,00	1.605,99	R\$ 1.605,99	R\$ 19.271,88
Atendente	Diurno	1	1.605,99	0,00	1.605,99	R\$ 1.605,99	R\$ 19.271,88
Bombeiro Hidráulico	Diurno	1	1.605,99	0,00	1.605,99	R\$ 1.605,99	R\$ 19.271,88
Analista de Sistema/Support	Diurno	1	6.690,59	0,00	6.690,59	R\$ 6.690,59	R\$ 80.287,08
Administrador de Rede de TI	Diurno	1	5.569,90	0,00	5.569,90	R\$ 5.569,90	R\$ 66.838,80
Operador de Vídeo Monitoramento	Diurno	1	1.813,04	0,00	1.813,04	R\$ 1.813,04	R\$ 21.756,48
Operador de Vídeo Monitoramento	Diurno	1	1.409,72	0,00	1.409,72	R\$ 1.409,72	R\$ 16.916,64
Auxiliar de Serviços Diversos	Diurno	1	1.409,72	0,00	1.409,72	R\$ 1.409,72	R\$ 16.916,64
Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno	4	1.242,14	0,00	4.968,56	R\$ 4.968,56	R\$ 59.622,72
Analista Administrativo	Diurno	1	5.403,17	0,00	5.403,17	R\$ 5.403,17	R\$ 64.838,04
Recepcionista	Diurno	1	3.211,98	0,00	3.211,98	R\$ 3.211,98	R\$ 38.543,76
Recepcionista	Diurno	2	1.605,99	0,00	3.211,98	R\$ 3.211,98	R\$ 38.543,76
Cruzileiro	Diurno	2	1.605,99	0,00	3.211,98	R\$ 3.211,98	R\$ 38.543,76
Recrutor	Diurno	63	2.180,90	0,00	137.396,70	R\$ 137.396,70	R\$ 1.648.760,40
Operador de Libras	Diurno	1	3.057,91	0,00	3.057,91	R\$ 3.057,91	R\$ 36.694,92
<b>1.1 SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 239.018,18</b>	<b>R\$ 2.882.218,28</b>
<b>1.2 Encargos Sociais</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
A - INSS (26,8%) s/ V Faltas						R\$ 19.121,46	R\$ 229.457,52
B - FGTS (8% s/ V Faltas)						R\$ -	R\$ -
C - PS (1% s/ V Faltas) e S/ 1/12 de 13º e 1/3 Faltas						R\$ 19.918,18	R\$ 238.018,18
D - 13º Salário 01/12 (13x/12)						R\$ 6.629,39	R\$ 79.572,68
E - Faltas 1/3 (33,33% sobre 1/12)						R\$ -	R\$ -
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Faltas (26,8%))						R\$ 631,15	R\$ 6.371,89
G - FGTS S/ 1/3 de Faltas (8,0% E)						R\$ 1.583,45	R\$ 19.121,46
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)						R\$ -	R\$ -
I - VT (V VT x NVT x NP)-0% Desc Emp(plant)						R\$ 43.890,00	R\$ 526.680,00
J - VR (V VR x 21,00) + (22) plant x nº Funcionários						R\$ 91.693,83	R\$ 1.100.326,16
<b>1.2 SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 112.965,03</b>	<b>R\$ 1.374.136,25</b>
<b>1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO</b>						<b>R\$ 19.918,18</b>	<b>R\$ 238.018,18</b>
1.3.1 Faltas vencidas 1/12						R\$ 8.498,42	R\$ 101.981,04
1.3.2 Multa rescisória 1/12						R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
1.3.3 Atestado médico ADM (ASO)						R\$ 15,00	R\$ 1,425,00
1.3.4 Atestado médico DEM (ASO)						R\$ 36.489,66	R\$ 443.637,14
<b>1.3 SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.489,66</b>	<b>R\$ 443.637,14</b>
<b>TOTAL (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>						<b>R\$ 276.461,39</b>	<b>R\$ 3.404.392,67</b>
<b>2. DESPESAS</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>2.1 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica</b>						<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

44. Desse modo, levando em consideração os cálculos corretos, ou seja, com a incidência dos 30% de adicional de periculosidade, sobre o salário base de R\$ 1.605,99, temos que o impacto financeiro ao final de 12 meses de parceria será de: R\$ 5.781,56, ultrapassando, dessa maneira, o valor global apresentado pelo IMH.

45. Tendo em vista as consequências financeiras dessa incidência, é possível constatar que o valor total será incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, restando apenas a avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível para que seja declarada a eliminação da entidade.

46. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.



47. Outras impropriedades foram encontradas no cálculo dos encargos sociais e trabalhistas, esses por sua vez, consistem em tributos que estão diretamente ligados à contratação de mão de obra para a empresa. Tais impostos são divididos em duas categoriais principais: sociais e trabalhistas.

48. Os encargos sociais são compreendidos como aqueles impostos que são pagos pelo empregador a fim de serem revertidos em benefícios indiretos e de longo prazo aos trabalhadores.

49. Por encargos trabalhistas, contudo, entendem-se os tributos que representam um benefício direto ao colaborador. Ou seja, constituem valores pagos além do salário, segundo normas previstas na legislação brasileira. Constituem as principais espécies de encargos sociais: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social); FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço); PIS / PASEP (Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); Salário Educação e a Contribuição para o Sistema S.

50. Verifica-se que, no detalhamento das despesas apresentado pela recorrida, os itens referentes encargos sociais INSS (26,8%) e ao PIS foram zerados, desse modo, pressupomos que o Instituto Maria da Hora possui certificação CEBAS, sendo essa a provável explicação para o referido fato, entretanto, deve-se destacar que em nenhum momento o instituto comprovou ser beneficiário da imunidade prevista do §7º do artigo 195, da CFRB, o que nos leva a questionar as razões para que as despesas referentes ao INSS (26,8%) e ao PIS estejam zeradas. Vejamos:

A OSC não apresentou  
as despesas com INSS e PIS.



1.9 Encargos Sociais		R\$	R\$
A - PIS (0,65%) s/ Vr Folha		R\$ 19.121,40	R\$ 239.018,16
B - PIS (1%) s/ Vr (12/12)		R\$ -	R\$ -
C - PIS (1% s/ Vr Férias) e 1/2 de 13º e 1/3 Férias		R\$ 19.912,18	R\$ 239.018,16
D - 13º. Salário (1/12) (pós/12)		R\$ 6.636,39	R\$ 79.672,68
E - Férias 1/3 (33,33% a folha 1/2)		R\$ -	R\$ -
F - INSS (1/12 13º e 1/3 férias (26,6%))		R\$ 531,15	R\$ 6.373,80
G - FGTS 5/13 de Férias (8,0% E)		R\$ 1.593,45	R\$ 19.121,40
H - FGTS 5/13º. Salário (8,0% D)		R\$ -	R\$ -
I - VT (Vr VT x NVT x NP) - 6% Desc Emp (pós/6)		R\$ 43.890,00	R\$ 526.680,00
J - VR (Vr (21,00) x (22) pós/6 x nº Funcionários		R\$ 91.693,63	R\$ 1.100.323,56
<b>1.2 SUBTOTAL</b>			
<b>1.3. PREVISÃO DE RESCISÃO</b>		Mês	Projeto
1.3.1 Férias vencidas 1/12		R\$ 19.912,18	R\$ 239.018,16
1.3.2 Multa rescisória 1/12		R\$ 8.498,42	R\$ 101.981,04
1.3.3 Atestado médico ADM (ASO)		R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
1.3.4 Atestado médico DEM (ASO)		R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
<b>1.3 SUBTOTAL</b>		R\$ 28.440,60	R\$ 343.849,20
<b>TOTAL (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>			R\$ 4.312.391,04
<b>2. DESPESAS</b>		Mês	Projeto
<b>2.1 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>			

51. Levando em consideração as impropriedades apontadas, temos que o impacto financeiro pela não inclusão das referidas despesas gira em torno de R\$ 770.250,19 a título do INSS incidente sobre a folha de pagamento, R\$ 260.901,50 a título de pagamento do INSS incidente sobre a folha do 13º salário e as férias, e R\$ 31.934,09 referente ao PIS (1% s/Vr. Folha + 1% s/1/2 de 13º + 1% s/1/3 Férias).

52. Além das impropriedades apontadas, é possível constatar erros no salário base dos recreadores. O valor adequado as disposições editalícias gira em torno de R\$ 2.180,99, toda via, na memória de cálculo do Instituto Maria da Hora consta o valor de R\$ 2.180,90 sendo assim:

53. Considerando o valor errado:  $R\$ 2.180,90 \times 63 = 137.396,70$  (mês)  $\times 12 = R\$ 1.648.760,40$ .

54. Considerando o Valor correto:  $R\$ 2.180,99 \times 63 = 137.402,37$  (mês)  $\times 12 = R\$ 1.648.828,44$ .

55. Por fim, adotando-se os cálculos corretos, o valor total da folha de pagamento referente as vantagens vencimentos é superior R\$ 68,04 em relação ao valor apresentado pela recorrida, ou seja, aplicando o cálculo correto, o valor final da folha será de R\$ 2.868.286,32.

INSTITUTO MARIA DA HORA

CNPJ: 06.750.518/0001-63 Fone: (85) 3243-9352

93



56. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.

57. Por fim, destacamos a ausência da previsão de pagamento de taxas para o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), vale recordar que, entre as ações a serem executadas pela entidade vencedora está a realização de 04 eventos de grande porte, 04 de médio porte e 04 de pequeno porte, que poderão contar atrações locais e internacionais, desta feita, a previsão de pagamento da Taxa ECAD não pode ser ignorada pela proponente.

58. Sendo assim, requeremos a avaliação do referido impacto financeiro à Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, para que seja declarada a eliminação da proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH.

**C) DA REVISÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS A FETRIECE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA O CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM COERÊNCIA COM ATENDIMENTO À DEMANDA?**

59. Em vistas das notas atribuídas a recorrente, verifica-se os três avaliadores, concederam apenas 0,50 pontos ao critério de julgamento: A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?

60. A justificativa para a avaliação pode ser observada no Parecer de cada um dos boletins, os 03 avaliadores consideraram, em síntese, que a proposta apresentada pela FETRIECE não apresentou um cronograma mais detalhado das oficinas a serem realizadas.

61. Entretanto, o comando do critério de julgamento é objetivo: **A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?** Em casos como esses os avaliadores não dispõe de discricionariedade para reduzir a pontuação sob motivação que não esteja prevista no edital, nesse sentido, não é razoável, além de não guardar conformidade com a lei, a redução de pontos da proponente por motivos não previsto no edital, qual seja, “faltou maior detalhamento das oficinas a serem aplicadas, mostradas no cronograma de execução”, uma vez que o comando constante na Matriz de Avaliação refere-se apenas a coerência do cronograma em relação a proposta apresentada.

62. No que se refere a indicação dos avaliadores para a necessidade de maior detalhamento do item **CRONOGRAMA DAS AÇÕES**, vale ressaltar que o quadro do Plano de Trabalho da Fetriecce, abaixo representado, possui os mesmos elementos apresentados pela OSC que foi a primeira colocada, e que não recebeu nenhum desconto de pontuação.

### Cronograma FETRIECE



Atividade e plano de atividades elaboradas. Plano de avaliação

**I CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS**

Elaborar plan de atividades e plano de avaliação para execução e planejamento. Os conteúdos e estratégias das atividades propostas, por meio de atividades para a consecução das ações a serem feitas, de forma que permita a observação das metas propostas e dos prazos.

Atividade e plano de atividades elaboradas.

META	AÇÃO	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Meta 1		1) Realizar a elaboração do plano															
Meta 2		2) Realizar o plano de trabalho															
Meta 3		3) Realizar o plano de trabalho															
Meta 4		4) Realizar o plano de trabalho															
Meta 5		5) Realizar o plano de trabalho															
Meta 6		6) Realizar o plano de trabalho															
Meta 7		7) Realizar o plano de trabalho															
Meta 8		8) Realizar o plano de trabalho															
Meta 9		9) Realizar o plano de trabalho															
Meta 10		10) Realizar o plano de trabalho															
Meta 11		11) Realizar o plano de trabalho															
Meta 12		12) Realizar o plano de trabalho															

### Cronograma IMH



**MARIA DA HORA**

**II CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

META	AÇÃO	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Meta 1		1) Realizar a elaboração do plano															
Meta 2		2) Realizar o plano de trabalho															
Meta 3		3) Realizar o plano de trabalho															
Meta 4		4) Realizar o plano de trabalho															
Meta 5		5) Realizar o plano de trabalho															
Meta 6		6) Realizar o plano de trabalho															
Meta 7		7) Realizar o plano de trabalho															
Meta 8		8) Realizar o plano de trabalho															
Meta 9		9) Realizar o plano de trabalho															
Meta 10		10) Realizar o plano de trabalho															
Meta 11		11) Realizar o plano de trabalho															
Meta 12		12) Realizar o plano de trabalho															

63. Para além da necessária e efetiva comparação entre os itens **CRONOGRAMA** que realizamos acima, é importante destacar que tal item faz menção às **METAS, AÇÕES e ESTRATÉGIAS (resumo) PRAZO DE EXECUÇÃO**, detalhados nos itens 7; 8 e 8.1.

64. Além dos motivos explicitados anteriormente, é de causar estranheza que a comissão avaliadora tenha concedido **PONTUAÇÃO MÁXIMA** ao Instituto Maria da Hora no mesmo critério de julgamento, sendo que a referida entidade aglutinou varias tarefas em uma mesma linha do cronograma, comprometendo, dessa forma, a coerência do mesmo, vejamos:



**10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES**

METAS	AÇÕES	TAREFAS	PRAZOS (MESES) <sup>10</sup>											
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
<b>META 01:</b> Oferta de 12.000 ações e atividades recreativas, culturais e de recreação, sendo 5.760 Visitas pontuais, 480 Apresentações culturais e 5.760 Atividades recreativas.	<b>AÇÃO 01:</b> Planejamento e implementação da proposta e plano de eventos e ações promocionais	<b>Tarefa 01:</b> Iniciar a fase de implantação do serviço. <b>Tarefa 02:</b> Contratação de pessoal, bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio da parceria, em observância dos princípios de legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanentemente qualidade e durabilidade. <b>Tarefa 03:</b> Encontro de planejamento de equipe e organização. <b>Tarefa 04:</b> Planejamento dos prazos e atividades. <b>Tarefa 05:</b> Aquisição dos insumos. <b>Tarefa 06:</b> Coleta periódica de dados;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<sup>10</sup> **Importante:** Data estimada, com base no prazo posterior ao período de publicidade do instrumento (17 de fevereiro de 2023.) do item 7.1 do Edital de Licitação nº 001/2022.

65. Vejam, nobres avaliadores, a recorrida afirma na tarefa 01 que iniciara e implantara os serviços inerentes a execução do projeto Cidade Mais Infância nos 12 meses de execução. Onde está a coerência desse cronograma? COMO É POSSÍVEL INICIAR E IMPLANTAR OS SERVIÇOS AO LONGO DE TODOS OS 12 MESES DO ANO? O CORRETO NÃO SERIA IMPLANTAR E INICIAR OS SERVIÇOS NO 1º MÊS DE EXECUÇÃO? Mesmo assim foi concedida pontuação máxima para a recorrida, o que pressupõe que não há nenhuma falha no cronograma, ao passo que o foram suprimidos 0,5 pontos da FETRIECE no mesmo critério de julgamento.

66. Outro ponto que causa estranheza é o fato do cronograma apresentado pela recorrida conter todos os meses do ano marcados, transmitindo a ideia para os avaliadores que todas as ações serão executadas durante todos os meses, sem uma distribuição lógica de datas, que respeitem regras básicas de planejamento.

**67. TODOS OS MESES DO CRONOGRAMA DA RECORRIDA ESTÃO MARCADOS, SEM GUARDAR QUALQUER COERENCIA COM AS AÇÕES E AS TAREFAS**

MARIA DA HORA		CRONOGRAMA DE ATIVIDADES													
Meta	Ação	Tarefa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>META 02:</b> Ofício de 04.000 oficinas, sendo 1.842 oficinas gastronômicas, 2.360 oficinas esportivas, e 34.800 oficinas educativas.	<b>ACÇÃO 02:</b> Realizar reparos/manutenção e conservação de bens móveis e imóveis.	<b>Tarefa 01:</b> Orientar os colaboradores quanto as ações (diárias de manutenção e conservação); <b>Tarefa 02:</b> Acompanhar ficha de rotina de manutenção e cronograma de acompanhamento; <b>Tarefa 03:</b> Incentivar a participação dos visitantes nas rotinas de cuidados e conservação do equipamento; <b>Tarefa 04:</b> Fornecimento dos insumos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	<b>ACÇÃO 03:</b> Passagem de visitas guiadas, apresentações culturais e atividades recreativas.	<b>Tarefa 01:</b> Implementar o planejamento das atividades; <b>Tarefa 02:</b> Acompanhar calendário de atividades planejadas e sua implementação; <b>Tarefa 03:</b> Promover o desenvolvimento das ações programadas com a devida aplicação dos instrumentos de controle e monitoramento necessários; <b>Tarefa 04:</b> Fornecimento dos insumos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	<b>ACÇÃO 04:</b> Oficinas gastronômicas, esportivas e educativas.	<b>Tarefa 01:</b> Implementar o planejamento das atividades; <b>Tarefa 02:</b> Acompanhar calendário de atividades planejadas e sua implementação; <b>Tarefa 03:</b> Promover o desenvolvimento das ações programadas com a devida aplicação dos instrumentos de controle e monitoramento necessários; <b>Tarefa 04:</b> Fornecimento dos insumos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		<b>Tarefa 05:</b> Realizar mapeamento territorial e institucional; <b>Tarefa 06:</b> Articulação e acompanhamento de rede de proteção (SGD) e outras ações e ações de execução, quando necessário; <b>Tarefa 07:</b> Elaboração e emissão de relatórios técnicos quando necessário; <b>Tarefa 08:</b> Acompanhar a efetivação dos encaminhamentos; <b>Tarefa 09:</b> Fornecimento dos insumos.													
	<b>ACÇÃO 05:</b> Realizar eventos de pequeno, médio e grande porte;	<b>Tarefa 01:</b> Implementar o planejamento das atividades; <b>Tarefa 02:</b> Acompanhar calendário de atividades planejadas e sua implementação; <b>Tarefa 03:</b> Promover o desenvolvimento dos eventos programados com a prévia aprovação da SETUR; <b>Tarefa 04:</b> Realizar a devida aplicação dos instrumentos de controle e monitoramento necessários; <b>Tarefa 05:</b> Elaboração e emissão de relatórios técnicos; <b>Tarefa 06:</b> Fornecimento dos insumos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

68. Por fim, é possível perceber que entidade classifica em primeiro lugar, que recebeu nota máxima no critério de julgamento em apreço, apresentou um cronograma em que as ações e tarefas estão marcadas de forma aleatória, sem levar em consideração qualquer rigor lógico, e a FETRIECE que distribuiu de maneira organizada e coerente todos os principais eventos da execução do projeto em seu cronograma, teve sua proposta severamente punida com o desconto de 50% dos pontos no critério de julgamento.



69. Desta forma, é possível perceber que em comparação ao cronograma apresentado pelo Instituto Maria da Hora, o cronograma apresentado pela FETRIECE atendeu integralmente o item (A) DA PROPOSTA da Matriz de Avaliação, inclusive apresentando metas, resultados a serem alcançados e cumprimento de metas e prazos. Sendo assim, requeremos a Comissão a revisão da pontuação da FETRIECE e a concessão de 1,0 ponto, uma vez que o critério de julgamento foi plenamente atendido e a concessão de NOTA 0 PARA O INSTITUTO MARIA DA HORA.

**D) DA REVISÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS A FETRIECE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS?**

70. As pesquisas apresentadas na proposta da FETRIECE correspondem aos anos: 2010, 2019, 2021, 2022, portanto são pesquisas recentes, levando em consideração a escassez de dados referentes a temática.

71. Segue abaixo exemplos usados no projeto.

*ANUÁRIO DO CEARÁ 2022-2023. Fortaleza em Síntese. Disponível em <https://www.anuariodoceara.com.br/fortaleza-em-sintese/#>. Acesso em 28/11/2022.*

*BANCO MUNDIAL. Relatório de Capital Humano Brasileiro-Investindo em pessoa. 04/07/2022. Disponível em:*

*<https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brasil-relatorio-de-capital-humano-investindo-nas-pessoas>. Acesso em 27/08/2022.*

*BRASIL. Ministério do Turismo. Mapa do Turismo, 2019. Disponível em: [http://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=76&Itemid=26](http://regionalizacao.turismo.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=76&Itemid=26). Acesso em 18/12/2022.*

*CADERNO DE CARACTERIZAÇÃO ESTADO DO CEARÁ. Brasília – DF Codevasf. 2022. Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/biblioteca-geraldo-rocha/publicacoes/outras-publicacoes/caderno-de-caracterizacao-estado-do-ceara.pdf>. Acesso em 18/12/2022.*

*CEARÁ, Lei Estadual nº 17.830 de 05 de janeiro de 2021. Diário Oficial [do] Estado do Ceará, Poder Executivo, Fortaleza, Ce, 05 de janeiro de 2021. (Lei que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para a superação da extrema pobreza e a promoção do desenvolvimento infantil.)*

CEARÁ. *E-book Mais Infância Ceará, 2019. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/EBook-MaisInfanciaCeara-2019.pdf>. Acesso em 06/12/2022.*

IBGE- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro 2010. Brasil/Ceará/Fortaleza. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/fortaleza/panorama>. Acesso em 28/08/2022.*

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA. *Carta Conjuntura. Retratos dos rendimentos e horas trabalhadas da PNAD contínua do primeiro trimestre de 2022. 10dejunhode 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2022/06/retrato-dos-rendimentos-e-horas-trabalhadas-resultados-da-pnad-continua-do-primeiro-trimestre-de-2022/#:~:text=Ap%C3%B3s%20o%20pico%20de%20desigualdade,0%2C481%20para%20a%20renda%20individual>. Acesso em 29/11/2022.*

IPECE, 2022. Disponível em: <http://ipecedata.ipece.ce.gov.br/ipece-data-web/module/amuario.xhtml?cid=1>. Acesso em 18/12/2022.

UNICEF. *Para cada criança-Brasil-Medição do Gasto Social com Primeira Infância para 2021. Relatório do Grupo de Trabalho de Orçamento Público da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/medicao-do-gasto-social-com-primeira-infancia-em-2021>. Acesso 31/08/2022.*

72. Todas as citações que embasam técnica e cientificamente o Plano de Trabalho, estão referenciadas no item REFERÊNCIAS, de acordo com as “Normas Técnicas da ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração.” Portanto, as citações estão em conformidade com o item (C) CONTEXTUALIZAÇÃO da Matriz de Avaliação, pois a mesma exige embasamento teórico com as suas devidas referências.

73. De acordo com o Parecer dos Avaliadores, no item (C) CONTEXTUALIZAÇÃO, o Plano de Trabalho traz citações antigas dos anos 1992, 1997, 2007. Essas citações não constam no Plano de Trabalho, nem no item CONTEXTUALIZAÇÃO e nem no NEXO ENTRE A REALIDADE APRESENTADA E O PROJETO.

74. Quanto à citação 2004, diz respeito à:

1



*BRASIL, Ministério de desenvolvimento social e combate à fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) – Brasília: 2004, Secretaria Nacional de Assistência Social.*

*BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: 2004.*

75. Apesar da edição ser de 2004, ano de criação da PNAS, não houve qualquer atualização de conceitos na mesma. Inclusive, no que trata do conceito de família e convivência familiar e comunitária, utilizado no PT hoje é o conceito utilizado largamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Combate à Fome.

76. Isso pode ser comprovado, visitando o site do MDS no endereço abaixo.

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)

77. Da mesma forma, o Plano Nacional de Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, até hoje é referência para infância e adolescência, haja vista não ter sido sequer implementado em sua integralidade. Em se tratando de conceitos de convivência familiar e comunitária, discutido no PT, o conceito é extremamente atual, logo é possível perceber que a redução de pontos da Fetriece foi equivocada.

76. Sendo assim, requeremos a Comissão a revisão da pontuação da FETRIECE e a concessão de 1,0 ponto, uma vez que o critério de julgamento foi plenamente atendido.

**E) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA ESTÁ CONTEXTUALIZADA COM DADOS DE PESQUISAS RECENTES? E: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS.**

77. Na contextualização apresentada na proposta técnica do IAPS, é possível constatar uma série de citações em desacordo com as regras da ABNT NBR 6023, bibliografias desatualizadas, como aquelas constantes nas páginas: 26. Wagner (1999), Petzold (1996); 24 Huizinga (1999), Vigotsky (1998); 06 Ignara (1999); Vigotsky (1998).

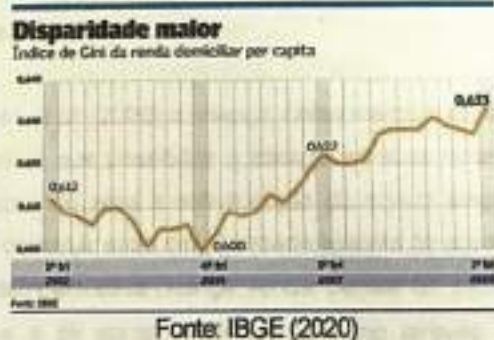
78. Em relação as citações de rodapé destacamos as seguintes:

## 1.2 Pobreza, desigualdade social e a privação do direito ao lazer e cultura

Sabe-se no Brasil que a pobreza e a desigualdade foram edificadas historicamente, fruto de uma sociedade constituída e organizada com base na exploração de grande parcela da população para sustentar os privilégios de uma minoria. Nessa história, não se pode esquecer o peso da "tradição oligárquica e autoritária, na qual os direitos nunca foram reconhecidos como parâmetros no ordenamento econômico e político da sociedade" (YAZBEK, 2012, n. p.).

Nessa perspectiva, o Índice de Gini é um instrumento de medida para a desigualdade social. Quanto mais próximo de 1, maior é a concentração de renda. O aumento no intervalo foi de igual magnitude entre a crise anterior, de 2015, até o início de 2020:

Figura 2: Disparidades e o Índice de Gini



<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.kayak.com.br/travelhacker>>. Acesso em: 22 dez. 2022.

79. A mesma impropriedade se repete em todas as citações de rodapé encontrada ao longo da proposta apresentada pelo IAPS. Nesse sentido, reiteramos aos nobres membros da comissão julgadora que a prosta apresentada pela recorrida descumpriu o critério de julgamento: **“A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências?”**, por essa razão deve ter sua pontuação reduzida por não cumprir a contento o comando editalício.

80. Em razão dos fatos demonstrados, solicitamos aos nobres julgadores a redução dos pontos do IAPS no referido critério de julgamento.

**F) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA OS QUESITOS “O QUE?”**,

6



**“QUANDO?” E “ONDE?”, BEM COMO AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO.**

81. Outro ponto que merece destaque é a impropriedade identificada na página 11, pois o perfil do público alvo não está em conformidade com o edital. O IAPS diz: “crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social e familiar ou crianças de casa de acolhimento, que também serão parte do público alvo do projeto.” Toda via, o público-alvo que o equipamento visa atender são: crianças de 0 a 12 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, acompanhadas por seus responsáveis.

82. Em nenhum momento são citadas crianças que vivem em situação de vulnerabilidade social e familiar ou crianças de casa de acolhimento, trata-se, na realidade, de verdadeiro desconhecimento do equipamento, de sua natureza e importância para o aprimoramento das políticas de turismo do estado do Ceará. Dessa maneira, é possível perceber que a OSC deixou de atender o critério de julgamento: proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, da Matriz de Avaliação.

83. Além dos pontos suscitados, destacamos, ainda, a completa falta de originalidade da proposta apresentada pelo IAPS, vejam nobres avaliadores, a pontuação atribuída a referida entidade foi maior do que a concedida a FETRIECE mesmo o IAPS “copiando e colando” várias páginas do Edital, como é possível observar entre as páginas 28 à 40; 51 à 71, dentre outras.

84. A proposta da entidade não apresenta nenhuma inovação, apenas se contenta a reproduzir *ipsis litteris* as disposições do Edital, por esse motivo, requeremos que a Comissão Avaliadora reduza a pontuação atribuída ao IAPS em relação ao critério de julgamento: **proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”**, da Matriz de Avaliação.

**D) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA O CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS EM COERÊNCIA COM ATENDIMENTO À DEMANDA?**

85. O critério de julgamento editalício é objetivo: *a proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?*  
Não basta a entidade proponente apresentar um cronograma, distribuir ações e metas ao

longo de um determinado período, se não houver coerência entres esses elementos, que constituem o roteiro de execução e monitoramento da parceria, a proposta deverá ser penalizada nesse quesito.

86. O que se observa na proposta do IAPS é uma completa ausência de coerência entre as informações dispostas no cronograma, começando pelo fato de que o cronograma não informa quais metas ou etapas corresponde cada ação, como é possível ver na figura abaixo:



O cronograma não informa metas, etapas ou fases.

87. Sendo assim, requeremos a Comissão a redução dos pontos atribuídos ao IAPS no critério de julgamento: "a proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda?"



**E) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS DO IAPS NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ADEQUADOS À POLÍTICA PÚBLICA DE QUE TRATA O ITEM 2 DO EDITAL?**

88. O termo de referência no item B- DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA avalia se a proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o Edital 01/2022.

89. Princípios são um conjunto de normas ou padrões de conduta a serem seguidos por uma pessoa ou instituição.

90. A conceituação dos princípios está relacionada ao começo ou início de algo. São os pontos considerados iniciais para um determinado assunto ou questão. O termo tem origem do latim *principium*, que significa "origem", "causa próxima", ou "início".

91. Os princípios também podem estar associados às proposições ou normas fundamentais que norteiam os estudos, sobretudo os que regem o pensamento e a conduta. Como exemplo temos: princípios da Física, os princípios da Contabilidade, os princípios do Direito, etc.

92. Desta feita, a entidade deveria ter inserido os princípios norteadores do plano, da Administração Pública ou que poderiam ser consagrados pela competição, como o os princípios de proteção a dignidade da pessoa humana, da moralidade, da publicidade e da eficiência, dentre outros.

93. Em nenhum momento, a entidade apresentou ou introduziu os princípios norteadores da referida política pública, sendo assim, a letra B deveria ser zerada, já que não a exigência dos princípios não foi atendida.

94. Ainda de acordo com o Edital, item 6.5, letra b, serão eliminadas as propostas que:

**b) Que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D)**

95. Não houve em todo o plano de trabalho um tópico ou capítulo que abordasse os princípios como deveria ser, nem mesmo de forma superficial, pois divisão de etapas, não quer dizer que sejam princípios, devendo, portanto, a Comissão rever a nota aplicada, pois o item de avaliação não foi atendido em sua integralidade. O item na verdade, deveria ter sido zerado e a entidade eliminada, já que apenas os objetivos foram apresentados.

*Em não sendo aceita a tese de eliminação, requer ainda que seja revista a pontuação da entidade neste quesito para menor, haja vista não ter apresentado os princípios.*

**F) DA REDUÇÃO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO INSTITUTO MARIA DA HORA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A PROPOSTA APRESENTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS?**

96. As normas da ABNT, que são baseadas em padrões internacionais, são usadas para uniformizar a apresentação de trabalhos científicos em todo o país de forma a facilitar a leitura e compreensão das milhares de pesquisas, documentos e etc. A Matriz de Avaliação elenca como critério de avaliação para contextualização o embasamento teórico e suas devidas referências, nesse último caso, as referências não podem ser apresentadas de qualquer jeito, ignorando as normas técnicas que regem esses elementos.

97. Conforme o que traz a Associação de Normas Técnicas, ABNT, **ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração**. Rio de Janeiro: ABNT, 2018, as notas de rodapé e as referências bibliográficas apresentadas pela recorrida estão em desacordo com as referidas normas técnicas.

98. No item (C) Contextualização está em desacordo com as normas mais atuais da ABNT, como segue a seguir os exemplos retirados da proposta da recorrida:

**99. NA FOLHA 09: sobre as notas 6 e 7**

1) Conforme ABNT NBR 6023, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências.

2) Conforme ABNT NBR 6023, o alinhamento está em desacordo com a norma técnica. A referência deve vir alinhada à esquerda com a primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.



Alinhamento à margem esquerda

BARBIERE, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

3) Conforme ABNT NBR 6023, as referências dos anos 2002 e 2013 em desacordo com a norma técnica, pois não trazem o destaque em negrito do título da obra, conforme exemplo anterior.

4) Conforme ABNT NBR 6023, a referência da revista eletrônica está em desacordo com a norma técnica, pois não traz o nome do autor do referido artigo da revista, assim como, o título da revista deve vir destacado em negrito e o hiperlink ativo.

SERPA, Angelo. Uma geografia que se pratica no dia a dia. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 11, p. 437-449, 2020. Disponível em: <http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/1019>. Acesso em: 20 set. 2020.

Não se coloca o link entre os sinais < >

5) O ano de uma das referências, cito (2002), fere a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### NA FOLHA 10: sobre as notas 8, 9, 10

1) Conforme ABNT NBR 6023, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências.

Alinhamento à margem esquerda

BARBIERE, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

2) Conforme ABNT NBR 6023, nota 8 em desacordo com a norma técnica, Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no início da referência o órgão responsável pela pesquisa (SEPLAG) no início da referência.

3) Conforme ABNT NBR 6023, nota 9 totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

4) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

#### **100. NA FOLHA 11: sobre as notas 11 e 12**

1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no início da referência o órgão responsável pela pesquisa (SETUR) no início da referência.

2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

3) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

#### **101. NA FOLHA 12: sobre as notas 14, 15 e 16**



1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no início da referência o órgão responsável pela pesquisa (FORTALEZA) (SETFOR) no início da referência.

2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

3)

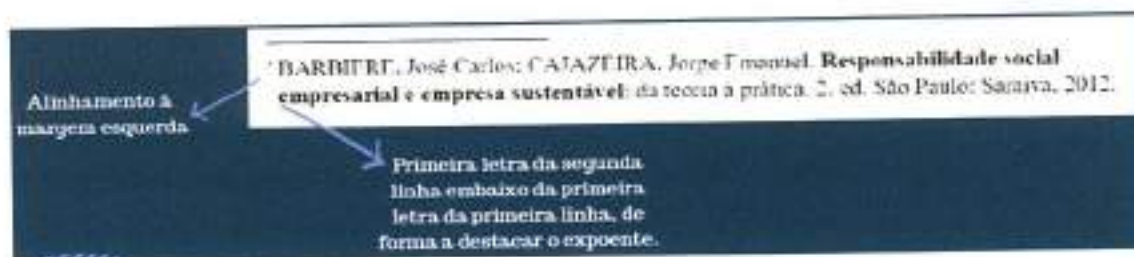
ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

4) Conforme ABNT NBR 6023, nenhuma das notas os hiperlinks estão ativos.

### 102. NA FOLHA 13: sobre a nota 17

1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 17, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências, nem tampouco, a palavra "livro".



Alinhamento a margem esquerda

BARBIERE, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel. Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

2) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão em desacordo com a norma técnica. Conforme a norma sobre autoria de pessoa jurídica e/ou instituição de pesquisa da administração pública ou em casos de autoria desconhecida, não consta no início da referência o órgão responsável pela pesquisa (SETUR) no início da referência.

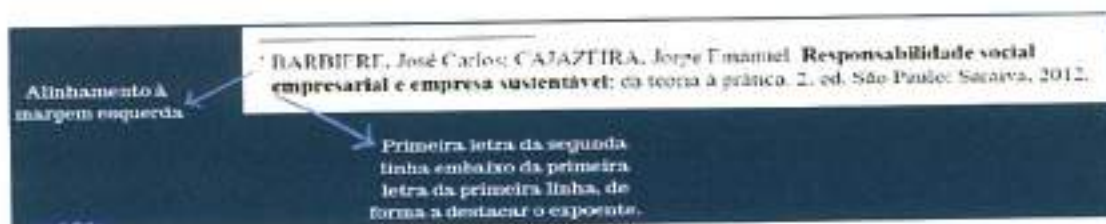
ATLAS do Ceará. Fortaleza: Fundação Instituto de Planejamento do Ceará, 1997.  
1 atlas.

BANCO de sêmen de peixes do pantanal. Corumbá: EMBRAPA, 2002.

3) Conforme ABNT NBR 6023, as notas estão totalmente em desacordo com a norma técnica, incompleta por apresentar apenas o link ao qual foi retirada a informação.

### 103. NA FOLHA 14: sobre as notas 18 e 19

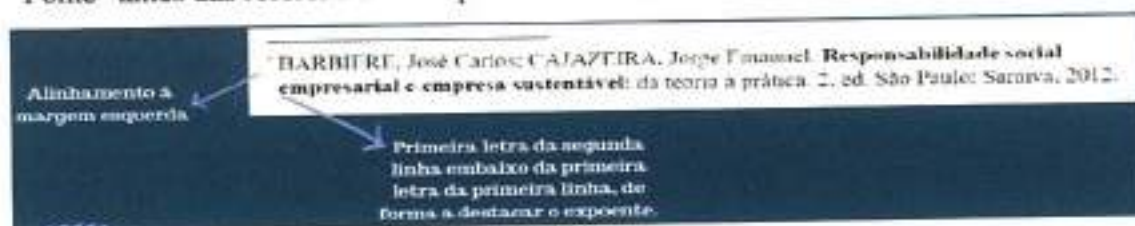
1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 18, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. A autoria está caixa baixa “Santana”. O título não está destacado em negrito. O hiperlink não está ativo.



2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 19, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O título não está destacado em negrito. O hiperlink não está ativo.

### 104. NA FOLHA 15: sobre as notas 20 e 21

1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 20, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O hiperlink não está ativo.

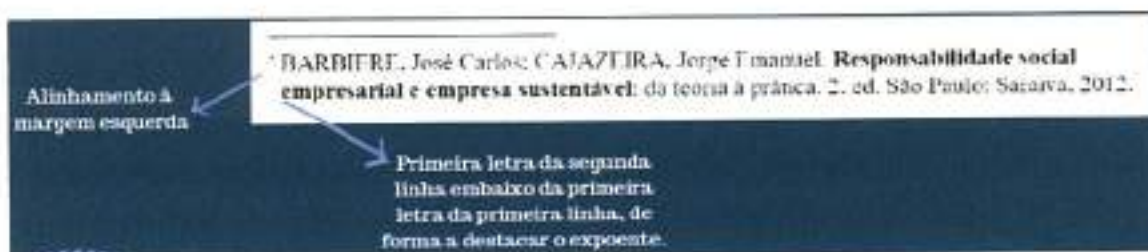




2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 21, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. Não há destaque em negrito para o título. O hiperlink não está ativo.

#### 105. NA FOLHA 16: sobre as notas 23, 24 e 25

1) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 23, existe inconformidade com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra “Fonte” antes das referências. O hiperlink não está ativo. As obras resultantes de eventos (seminários, congressos, simpósios, entre outros) têm sua entrada pelo nome do evento, por extenso e em letras maiúsculas, **no caso da nota, o nome está todo em caixa baixa**, seguido do seu número de ocorrência (se houver), ano e local (cidade) de realização no idioma do documento. O número de ocorrência deve ser em algarismo arábico, seguido de ponto.



SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DA LITERATURA, 6., 2005. Porto Alegre: Anais [...]. **Cadernos do Centro de Pesquisas Literárias da PUCRS**. Porto Alegre: Ed. PUCRS, v. 12, n. 1, 2005.

2) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 24, a referência da revista eletrônica está em desacordo com a norma técnica, pois não traz o nome do autor do referido artigo da revista, assim como, o título da revista deve vir destacado em negrito e o hiperlink ativo.

6

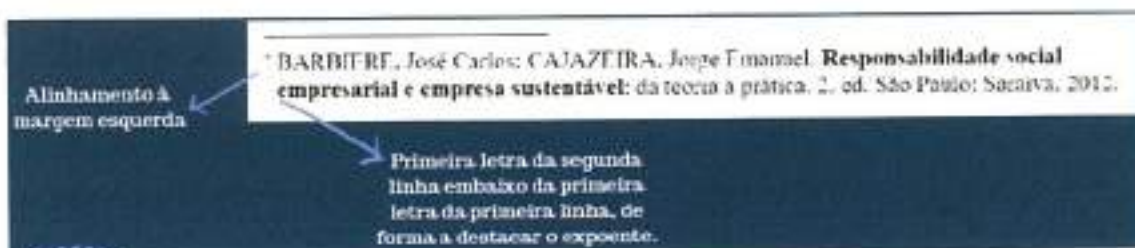
SERPA, Angelo. Uma geografia que se pratica no dia a dia. **Geosaberes**, Fortaleza, v. 11, p. 437-449, 2020. Disponível em: <http://www.geosaberes.ufc.br/geosaberes/article/view/1019>. Acesso em: 20 set. 2020.

Não se coloca o link entre os sinais < >

3) Conforme ABNT NBR 6023, na nota 25, foi apenas apresentado um Apud sem a referência original correta e completa, faltando apresentar, AUTOR, Nome da Obra, Local, Editora, Ano de publicação da citação, assim como, o ano de uma das referências, cito (1996), fere a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### **106. NA FOLHA 19: sobre as notas 26, 27, 28, 29 e 30**

1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas 26, 27, 28 e 29 existem inconformidades com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências.



Alinhamento à margem esquerda

BARBIFRE, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria a prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primeira letra da segunda linha embaixo da primeira letra da primeira linha, de forma a destacar o expoente.

2) As referências das notas 27, 28, 29 e 30 com anos antigos, cito (2001, 1992, 1999 e 1997), ferem a exigência do certame conforme item C, sobre pesquisas recentes da contextualização.

#### **107. NA FOLHA 20: sobre as notas 32 e 33**

1) Conforme ABNT NBR 6023, as notas 32 e 33 existem inconformidades com a forma de apresentação das referências em nota de rodapé. Não se apresenta a palavra "Fonte" antes das referências. Ainda na nota 32 falta, autoria e a referência completa do repositório ao qual foi extraída a informação e demais informações da referência, como título destacado, nome da instituição, local e ano de publicação.

2



Alinhamento à  
margem esquerda

BARBIFRE, José Carlos; CAJAZEIRA, Jorge Emanuel. **Responsabilidade social empresarial e empresa sustentável: da teoria à prática**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

Primeira letra da segunda  
linha embaixo da primeira  
letra da primeira linha, de  
forma a destacar o expoente.

## G) DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer:

- I) Que diante da exposição de motivos seja revisada a pontuação atribuída a Federação de Triathlon do Estado do Ceará – FETRIECE, atribuindo-lhe a pontuação máxima por ter satisfeito na integralidade todos os critérios de julgamento dos itens A), B), C) e D);
- II) Que a Organização da Sociedade Civil Instituto Maria da Hora – IMH seja eliminada por desobediência as regras do item 6.5.7, letra “c)” e “d)” do Edital de Chamamento Público 01/2022 – SETUR, por não ter apresentado o detalhamento das despesas em conformidade com os parâmetros previstos;
- III) Que a Organização da Sociedade Civil Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS seja eliminada por desobediência as regras do item 6.5.7 do Edital de Chamamento Público 11/2022, por não ter apresentado o detalhamento das despesas;
- IV) Não sendo acolhido os pedidos formulados nos itens B) e C), que a pontuação atribuída ao Instituto Maria da Hora e ao Instituto de Assistência e Proteção Social seja reduzida, proclamando-se, dessa maneira a Federação de Triathlon do Estado do Ceará – FETRIECE vencedora do chamamento público;

Pede deferimento.



Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.



Maria de Fatima Ferreira Figueiredo  
Presidente

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA DA CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR



*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. GERAL: B002002096630 DATA DE EMISSÃO: 25/3/2002

NOME: MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO

FILIAÇÃO: EDMILSON FERREIRA LIMA E RAIMUNDA AMELIA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE: FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1952

DOC. ORDEM: CERT. CASAM. 14004 L B/22 F

398 3A.ZONA FORTALEZA/CE

CPF: 05999863368 ID. ANT. 847167

ASSINATURA DO TITULAR

ESTRUTURA DO DOCUMENTO



## Ata da Assembleia Geral Ordinária da Federação de Triathlon do Estado do Ceará.

Em 17 dias do mês de dezembro de 2019 às 11:00hs da primeira convocação, na sede da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, situada a Rua Po.drigues Júnior, nº 89, centro. Estando presentes o Presidente do Clube Diários Sr. Narcílio Pinheiro, o Presidente do Clube dos Oficiais PM/BM TC. Lourival Cordeiro Abima e o Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil Sr. José Vandenberg Moraes Borges, tendo faltado apesar de comunicado através de ofício circular nº 04/19 o Sr. Presidente Marcos Luiz Oliveira, Presidente da Associação Esportiva Teradentes para a eleição de Presidente, Vice presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Conselho fiscal e suplentes, a qual se procedeu escrutínio, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário do Nordeste nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2019. Após a abertura da sessão efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, foi designado para presidir a presente eleição o Presidente do Clube dos Oficiais PM/BM TC. Lourival Cordeiro Abima. Após a votação da escolha da diretoria para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, que ocorreu por unanimidade, será dado posse a nova diretoria eleita que irá gerir os destinos da Federação de Triathlon do Estado do Ceará.

E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente da mesa apuradora o TC Lourival



AGUIAR  
 Av. Des. Moreira, 1000-A, Alameda, Fortaleza, CE - CEP: 60170-001  
 Fone: 85 3486-7777 / E-mail: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 (L8464650) - CASHK MARCELO RODRIGO PEREIRO.....  
 Em testemunho de verdade: 01/12/2019 - 15h07 T081 002 Serviços - R\$4,60  
 Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019 às 14:54:50 - Código do At: 002001  
 Escrivão Autorizado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

RECIBO DE RECEBIMENTO  
 158020

Condeixa Beirna, deu por enterreada a presente  
 reunião que vai assinada por mim, Secreta-  
 ria AD Hoc Sãmnia de Figueiredo Pereira, que  
 lancei a presente ata e passo assinada por  
 todos os presentes.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.



SFPereira  
 Secretaria AD HOC  
 Sãmnia de Figueiredo Pereira



Clube dos Oficiais PM/BM  
 Presidente TC do Juizal Condeixa Beirna



Clube dos Diários  
 Presidente Narcélio Puntinho

Associação Atlética Banco do Brasil  
 Presidente José Vandenberg Moraes Borges

RECONHECIMENTO  
**MATA**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 (L84266A0) - JOSE VANDENBERG MORAIS BORGES.....  
 Em testemunho de verdade: 19/12/2019 - 15h04  
 Fortaleza-CE, 19 de Dezembro de 2019 às 14:54  
 Escrivão Autorizado: JOSE VANDENBERG MORAIS BORGES  
 Valor: R\$ 4,49 - VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



RECONHECIMENTO  
**MATA**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 (L8464650) - CASHK MARCELO RODRIGO PEREIRO.....  
 Em testemunho de verdade: 01/12/2019 - 15h07 T081 002 Serviços - R\$4,60  
 Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019 às 14:54:50 - Código do At: 002001  
 Escrivão Autorizado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA  
 Valor: R\$ 4,60 - VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE.



Nome: Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Comerciante

RG: 2002002096630 SSP-CE CPF: 059.998.633-68

Endereço: Rua Rodrigues Júnior, nº 20 Bairro: Centro

CEP: 60.060-000

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
Assinatura Presidente Eleita

**SELO DE AUTENTICIDADE**

ESTADO DO CEARÁ  
Cartão Aguardante - D. Expediente de Notas e Protocolo  
Tribunal Superior Eleitoral - Cadeia Model de Imprensa  
Alameda Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
Fone: 85 3426-1777 - Site: www.tse.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s):  
(Linda) MARI DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO

Em testemunho de verdade - Valor Total dos Serviços: R\$4,50  
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2019 às 14:57:13 - Código do Ato: 002001  
Escrevente Autorizado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nome: Francisco Régis Moreira

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Profissional de Marketing

RG: 9700265366 SSP-CE CPF: 643.867.913-53

Endereço: Menemha Rosa nº 819 Bairro: Carlito

Parnaploma CEP: 60.310-440

Francisco Régis Moreira  
Assinatura Jefe Presidente Eleito

**SELO DE AUTENTICIDADE**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s):  
(Linda) MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO

Do(a) Fortaleza CE, 18 de Dezembro de 2019. Us: 094  
Em testemunho de verdade  
( ) Prisco Fernandes de Azevedo (Mário Mário Costa Ribeiro)  
( ) Nail Marques de Silva ( ) Claudia Camargo de Silva  
Valor: R\$ 4,48 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
Tribunal Superior Eleitoral - Cadeia Model de Imprensa  
Alameda Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001  
Fone: 85 3426-1777 - Site: www.tse.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) seguinte(s):  
(Linda) FRANCISCO REGIS MOREIRA

Do(a) Parnaploma CE, 18 de Dezembro de 2019. Us: 094  
Em testemunho de verdade  
( ) Prisco Fernandes de Azevedo (Mário Mário Costa Ribeiro)  
( ) Nail Marques de Silva ( ) Claudia Camargo de Silva  
Valor: R\$ 4,48 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nome: Caam Gabriel Forte de Almeida

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Estudante

RG: 2008241865-3 SSP- CPF: 077416.223-66

Endereço: Rua Aquapé, nº 19 Bairro Joquei Clube

CEP: 60.510-077

Assinatura Diretor Administrativo Exeuto

*Caam Gabriel Forte de Almeida*



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ

Recorreu por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:  
CAAM GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
em conformidade com o padrão nos. desta cartoria, em 10  
FORTALEZA, 19 de dezembro de 2019 (19/12/2019). Em testemunho da verdade.  
Tudo isso procedido de acordo com o Regulamento  
Total: R\$ 4,45 FISC: 00000000000000000000

Nome: Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Profissional de Educação Física

RG: 2000010395858 SSP-CE CPF: 549.515.503-34

Endereço: Rua Dondon Feitosa, nº 35 aptº 305

Bairro: Damas CEP: 60.426-090

Assinatura Diretor Técnico Exeuto

*Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima*

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/ tel:85-3466-1777  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma de:  
ANTHONYO TARCISO ARAGÃO  
CORREIA LIMA  
Fortaleza, 19 de dezembro de  
2019-11:53:21  
Em testemunho da verdade  
DIEGO OLIVEIRA SALES  
ESCREVENTE AUTORIZADO





Nome: Alexandra Braz Lessa  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: Solteira  
 Profissão: Autônoma  
 RG: 9902 9241463 SSP-CE CPF: 034.810.223-28  
 Endereço: Rua: Padre Antonino nº 622  
 Bairro: Joaquim Távora. CEP: 60.110-480.

Assinatura - Membro do Conselho Fiscal Efetivo  
 Alexandra Braz Lessa.



Nome: Cláudia de Souza Silva  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: casada  
 Profissão: Comerciante  
 RG: 97023 044694 SSP-CE CPF: 014.614.383-30  
 Endereço: Av: Santos Dumont nº 311. Bairro: Centro  
 Aquinoz - CE CEP: 61.700-000.

CENTRO DE ESTUDOS  
 AUTENTICIDADE

Assinatura - Membro do Conselho Fiscal Efetivo  
 Cláudia de Souza Silva



CONFERI E RUBRIQUEI  
 Adriane Carla

- (1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Luis M. Rangel Neto
- (1) - Ailton L. Rodrigues - (1) - Cesar Alexandre G. Rodrigues
- (1) - José José A. de Mesquita Filho - (1) - Adriano Silva de Brito
- (1) - LEANDRO - VALDO ROBERTO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nome: Clotilde Martins Costa  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Comerciaria  
RG: 2009009170485 SSP-CE CPF: 298.230.643-34  
Endereço: Rua: Frei Uidal n: 1952.  
Bairro: Joaquim Távora. CEP: 60.120-100.

Assinatura: Membro do Conselho Fiscal Exetiva  
*Clotilde Martins Costa*

**AGUIAR**  
Escritório de Notas e Protestos  
Tabela: Anuário Anual de Aguiar  
Av. Dr. Moreira, 1000 A, Alameda, Fortaleza, Ce - CEP: 00170-001  
Fone: 65 3495-7777 - E-mail: www.cartorioaguiar.com.br

Recebido por **CLOTILDE MARTINS COSTA** em nome de:  
[Assinatura]  
Em testemunho de Verdade - Valor Total dos Serviços: R\$ 80,00.  
Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019 às 14:52:27 - Código de Aut: 002001  
Escritório Autorizado: PEDRO LUCAS ANGELO LACERDA.  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Nome: José Marques de Freitas  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Autônomo  
RG: 93010027343 SSP-CE CPF: 435.810.053-87  
Endereço: Rua: José Gervino, n: 156.  
Bairro: Aquilino Cunha CEP: 60.351-330

Assinatura: Membro do Conselho Fiscal Suplente  
*José Marques de Freitas*

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª ZONA - ESTADO DO CEARÁ**  
MORAES  
Rua: ... nº 100 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.000-000 - Telefone: (85) 4110 - cartorio@registrocivil.ce.gov.br

Recebido por **JOSÉ MARQUES DE FREITAS** em nome de:  
[Assinatura]  
em conformidade com o padrão reg. desta serventia, Dom. ff.  
FORTALEZA, 19 de dezembro de 2019 (14:20:05). Em Testemunho da Verdade.  
TOMÁS RAFAEL ARAÚJO DA SILVA (Escritório)  
Total: R\$ 4,00. FUNCE agora



Nome: Cristiano Olinto Cartaxo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Solteiro

Profissão: Autônomo

RG: 93001000926 SSP-CE CPF: 039.708.993-20

Endereço: Rua: Barbara de Alencar, nº 940, casa 06,

Bairro: Centro CEP: 60.140-000



Assinatura Membro do Conselho Fiscal Suplente

Cristiano Olinto Cartaxo



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º ETAPA  
TABELA: ANGELO BARRA ANAJO MORAIS CORREIA - CPF: 04.673.906/001-47  
Rua Major Fagundes, 676 - Centro - CEP: 60.225-100 - Fortaleza, CE - Tel: (85) 3484.5900  
E-mail: moraiscartorio@terra.com.br

Cód. 009728 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de  
CRISTIANO OLINTO CARTAXO De qu. do. M. F. F. 18  
de dezembro de 2019 Total R\$ 4,42 SELO 3  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

- ( ) - Flávia A. M. Correia - ( ) - Luíza M. Correia
- ( ) - Arlene L. Rodrigues - ( ) - César Alexandre
- ( ) - José José A. de Mesquita Filho - ( ) - Fabiana
- ( ) - LEANDRO - VILIDO ROBERTO DA SILVA



Nome: Luiz Carlos Gomes

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Casado

Profissão: Autônomo

RG: 2001097034486 SSP-CE CPF: 007.245.613-23

Endereço: Av: Santos Dumont, nº 311, Casa 02

Bairro: Centro Aquinox - CE CEP: 61.700-000

Assinatura Membro do Conselho Fiscal Suplente

Luiz Carlos Gomes



17-DEZ-2019

17-DEZ-2019

17-DEZ-2019



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 2019120000007

Total de Emolumentos: R\$ 100,94

Total FERMOJ: R\$ 7,44

Total ICS: R\$ 5,04

Total PROEP: R\$ 3,04

Total FRADEP: R\$ 5,04

Total Selos: R\$ 6,99

Valor Total: R\$ 120,19

Base de Cálculo / Alíq. sobre Valor Declarado: Inscrição I: R\$ 0,00

Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos de tabela de emolumentos anexadas: (1) 00001 / (2) 00002 / (3) 00003

CARTÓRIO REGISTRÁRIO MORAIS CORREIA



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Aos sete dias do mês de janeiro de 2022, às 10 horas, a Diretoria Executiva dessa Federação realizou Reunião Extraordinária, em sua sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Centro. Após a abertura da seção efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, cujo objeto foi a leitura da carta de renúncia do Diretor Administrativo eleito para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 077.416.223-06, datada do dia 31 de dezembro de 2021, o que por unanimidade foi aceita pelos presentes. Em ato, continua, conforme disposto no artigo 30 do Estatuto da Federação foi conduzida como substituta do Diretor Administrativo, para cumprir o tempo restante do mandato de 1 ano, 11 meses e 9 dias ou até que haja nova eleição, a primeira membro do Conselho Fiscal Efetivo, ALEXANDRA BRAZ LESSA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF nº 034.810.223-28 e cédula de identidade sobre RG Nº 99029241463, SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Antonino, nº 622, Joaquim Távora, CEP: 60.110-480 passando então Claudia de Souza Silva, ao cargo de primeiro membro efetivo do Conselho Fiscal. Estiveram presentes na reunião, a Presidente, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, o Vice-presidente, Sr. Francisco Régis Moreira, o Diretor Técnico Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima. Após efetuada a apresentação e leitura da carta de renúncia e conduzida pela Presidente a Conselheira Fiscal, para o cargo em vacância, o que por aclamação dos presentes foi aprovado. E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu Maria Edna Ferreira dos Santos, como Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

*Maria Edna Ferreira dos Santos*  
 Maria Edna Ferreira dos Santos  
 CPF 294.221.322-15  
 Secretária AD HOC

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Registro Microfilmado  
 Nº 16 05 8 5

CARTÓRIO  
V. MORAIS

MOREIRA  
DE DEUS

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
 Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
 Presidente Fetriece  
 CPF 059.998.633-68

*Francisco Régis Moreira*  
 Francisco Régis Moreira  
 Vice Presidente  
 CPF 643.867.913-53

*Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima*  
 Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima  
 Diretor Técnico da Fetriece  
 CPF: 549.55.503-34

*Alexandra Braz Lessa*  
 Alexandra Braz Lessa  
 Diretora Administrativa  
 CPF: 034.810.223-28

Rua Rodrigues Júnior, 89 - Centro, Fortaleza - CE - CEP 60135-040  
 Telefone: (85) 3253-0924 - [www.fedtriatlona.com.br](http://www.fedtriatlona.com.br) - Email: [fedtriatlona@gmail.com](mailto:fedtriatlona@gmail.com)

17 Recurso por CANCELAMENTO a(s) assinatura(s) de:  
 MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO  
 após conferência do padrão de escrita representada, bem como a assinatura de FRANCISCO REGIS MOREIRA, em nome de MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO, em testemunho da verdade.  
 TÂNIA MARLY AGOSTINHO DA SILVA (Escrivente)  
 Valor total R\$ 5,00. FUNCS. Jatiaco



17 AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi representado.  
 FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:13:56). Em testemunho da verdade.  
 TÂNIA MARLY AGOSTINHO DA SILVA (Escrivente)  
 Valor total R\$ 5,00. FUNCS. Jatiaco





## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

### ADENDO À ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Pelo presente Adendo, retifica-se a redação da Ata da Reunião Extraordinária realizada pela Diretora Executiva da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, ao efeito de fazer consta o CNPJ da Federação de Triathlon, qual seja 00.869.949/0001-22 e ainda como relação ao endereço da primeira membro do Conselho Fiscal conduzida ao cargo de Diretora Administrativa, Alexandra Braz Lessa, residente no Município de Fortaleza, Ceará e ainda a qualificação da segunda membro efetivo do Conselho Fiscal que assumiu a vacância do cargo da primeira membro, senhora Claudia de Souza Silva, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 311, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP: 61.700-000, inscrita no CPF Nº 014.614.383-30 e RG Nº 97023044694, SSP/CE e que por consequente, com a vacância do cargo de segundo membro efetivo do Conselho Fiscal, assumiu o primeiro suplente, o senhor José Marques de Freitas, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF Nº 435.810.053-87 e RG Nº 93010027343, SSP/CE., residente na Rua José Goiano, Nº 156, Quintino Cunha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.351-330, o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal ficará em vacância até a próxima eleição. Todos os membros acima cumpriram o restante do mandato, ou seja, 1 ano, 11 meses e 9 dias.

CARTÓRIO  
V. MORAES



*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
Maria de Fátima Ferreira Figueiredo

Presidente Fetriece  
CPF 059.998.633-68



CM. (716604799010) 19 Reconheço por SEDELMANCA a(s) assinatura(s) de:  
MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO  
que confere c/ o padrão reg. nesta comentia. Da fé.  
FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:12:57). Em testemunho da verdade.  
TANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escritorante)  
Total: R\$ 5,30. FISC: fabiano

**RECONHECIDA A FIRMA DE PESSOA FÍSICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO DEVERÁ CONFERIR SE A PESSOA QUE ASSINOU POSSUI PODERES ATUAIS PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA**

# RENUNCIA

EU, Caan Gabriel Forte de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG:2008241865-3, inscrito no CPF: 077.416.223-66, residente a Rua Aguapé, 19, Jôquei Clube, Fortaleza-CE, CEP: 60.510-077, renuncio ao Mandato de Diretor Administrativo da Fetriece-Federação de Triathlon do Estado do Ceará, desde 31 de dezembro de 2021, informando que desde essa data não desejo mais fazer parte da Diretoria da Entidade.

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2021.

*Com Gabriel Forte de Almeida*

CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA

CPF: 077.416.223-66

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado  
Nº 16 05 8 5

CARTÓRIO  
MARTINS  
MIAIA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CPF.: 08.189.261/0001-71  
Rua Eng. Antonio Ferrera Antero, Nº 470 - Parque Montebelo - CEP: 60.821.785 - Fortaleza-CE  
Tel: (85) 3273.5586 - E-mail: gema@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
Fortaleza, 7 de Janeiro de 2022  
Sem Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (6616)

JOSE MACEDO DE SOUZA  
Tabelião Substituto



(0648923047635) 1 AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi representado. Fortaleza, 19 de janeiro de 2022 (10:10:30). Em testemunho da verdade.  
SILVIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escrivente)  
Valor total R\$ 2,01. PUNC: Fabiano



# RENUNCIA

EU, Caan Gabriel Forte de Almeida, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG:2008241865-3, inscrito no CPF: 077.416.223-66, residente a Rua Aguapé, 19, Jôquei Clube, Fortaleza-CE, CEP: 60.510-077, renuncio ao Mandato de Diretor Administrativo da Fedriece-Federação de Triathlon do Estado do Ceará, desde 31 de dezembro de 2021, informando que desde essa data não desejo mais fazer parte da Diretoria da Entidade.

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2021.

*Caan Gabriel Forte de Almeida*  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
CPF: 077.416.223-66

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado  
Nº 16.0585

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELÃO: SEL. CLAUDIO MARTINS - OAB/P: 06.569.26-0/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 473 - Parque Mariboro - CEP: 60.921-765 - Fortaleza-CE  
Tel: (85) 3271.5960 - E-mail: geral@cartoriosmartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de  
CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA  
Fortaleza, 7 de Janeiro de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - Nota

JOSE MACEDO DA SILVA  
Tabelião Substituto



(66-89233-7625) 1 AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi representado.  
FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:13:50). Em testemunho da verdade.  
TÂNIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escritora)  
Valor Total R\$ 2,01. P.M.C. Fabiano



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## ADENDO À ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Pelo presenta Adendo, retifica-se a redação da Ata da Reunião Extraordinária realizada pela Diretora Executiva da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, ao efeito de fazer consta o CNPJ da Federação de Triathlon, qual seja 00.869.949/0001-22 e ainda como relação ao endereço da primeira membro do Conselho Fiscal conduzida ao cargo de Diretora Administrativa, Alexandra Braz Lessa, residente no Município de Fortaleza, Ceará e ainda a qualificação da segunda membro efetivo do Conselho Fiscal que assumiu a vacância do cargo da primeira membro, senhora Claudia de Souza Silva, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, nº 311, Centro, Aquiraz, Ceará, CEP: 61.700-000, inscrita no CPF Nº 014.614.383-30 e RG Nº 97023044694,SSP/CE e que por consequente , com a vacância do cargo de segundo membro efetivo do Conselho Fiscal, assumiu o primeiro suplente , o senhor José Marques de Freitas, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF Nº 435.810.053-87 e RG Nº 93010027343,SSP/CE., residente na Rua José Goiano, Nº 156, Quintino Cunha, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.351-330, o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal ficará em vacância até a próxima eleição Todos os membros acima cumpriram o restante do mandato , ou seja , 1 ano, 11 meses e 9 dias.

   
**Maria de Fátima Ferreira Figueiredo**  
 Presidente Fetriece  
 CPF 059.998.633-68



Doc. (7166014797010) 19 Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de:  
**MARIA DE FATIMA FERREIRA FIGUEIREDO**  
 que confere c/ o poderão reg. nesta cartoria. Da fé.  
 FORTALEZA, 19 de Janeiro de 2022 (10:12:57). Em testemunho da verdade.  
 Tábua MARIA REGIÃO DA SILVA (Escritor) Total: R\$ 5,30. EIM: fabiano  
**RECONHECIDA A FIRMA DE PESSOA FISICA. O DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO DEVERÁ CONFERIR-SE A PESSOA QUE ASSINOU POSSUI PODERES ATÍPICOS PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA**





# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Aos sete dias do mês de janeiro de 2022, às 10 horas, a Diretoria Executiva dessa Federação realizou Reunião Extraordinária, em sua sede na Rua Rodrigues Júnior, nº 89, Centro. Após a abertura da seção efetuada pela Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, cujo objeto foi a leitura da carta de renúncia do Diretor Administrativo eleito para o quadriênio 2020 a 31 de dezembro de 2023, CAAN GABRIEL FORTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 077.416.223-06, datada do dia 31 de dezembro de 2021, o que por unanimidade foi aceita pelos presentes. Em ato, contínuo, conforme disposto no artigo 30 do Estatuto da Federação foi conduzida como substituta do Diretor Administrativo, para cumprir o tempo restante do mandato de 1 ano, 11 meses e 9 dias ou até que haja nova eleição, a primeira membro do Conselho Fiscal Efetivo, ALEXANDRA BRAZ LESSA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF nº 034.810.223-28 e cédula de identidade sobre RG Nº 99029241463, SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Antonino, nº 622, Joaquim Távora, CEP: 60.110-480 passando então Claudia de Souza Silva, ao cargo de primeiro membro efetivo do Conselho Fiscal. Estiveram presentes na reunião, a Presidente, Sra. Maria de Fátima Ferreira Figueiredo, o Vice-presidente, Sr. Francisco Régis Moreira, o Diretor Técnico Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima. Após efetuada a apresentação e leitura da carta de renúncia e conduzida pela Presidente a Conselheira Fiscal, para o cargo em vacância, o que por aclamação dos presentes foi aprovado. E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu Maria Edna Ferreira dos Santos, como Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.

CARTÓRIO  
MELO JUNIOR

Maria Edna Ferreira dos Santos  
CPF 294.221.322-15  
Secretária AD HOC

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registro Microfilmado  
16 05 85

CARTÓRIO  
V. MOREIRA  
DE DEUS

Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
Presidente Fetriecce  
CPF 059.998.633-68

Francisco Régis Moreira  
Vice Presidente  
CPF 643.867.913-53

Anthonyo Tarciso Aragão Correia Lima  
Diretor Técnico da Fetriecce  
CPF: 549.55.503-34

Alexandra Braz Lessa  
Diretora Administrativa  
CPF: 034.810.223-28

Rua Rodrigues Júnior, 89 - Centro, Fortaleza - CE - CEP 60135-040  
Telefone: (85) 3253-0777

RECIBO POR SEGUROS A: (anotados) de: +  
WILIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO  
Que conforme o contrato nº 0222 (09/2022) em testemunho da verdade.  
LAVREI EM 07 DE JANEIRO DE 2022 (09:58:58) EM SEU (Estrevente)  
Linha nº 5, 20. FINEC Fabiano

CARTÓRIO  
V. MOREIRA  
DE DEUS

CARTÓRIO  
V. MOREIRA  
DE DEUS

(300992567635) I AUTENTICAÇÃO - Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi representado.  
FORTALEZA, 19 de janeiro de 2022 (10:13:58). Em testemunho da verdade.  
TANIA MARIA AGOSTINHO DA SILVA (Escritor) Valor total R\$ 3,00. FINEC Fabiano

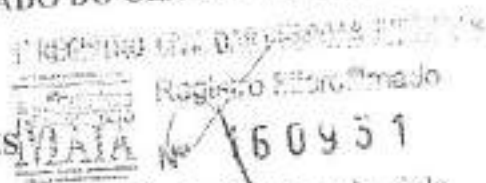
CARTÓRIO  
V. MOREIRA  
DE DEUS

RECIBO POR SEGUROS A: (anotados) de: +  
WILIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO  
Que conforme o contrato nº 0222 (09/2022) em testemunho da verdade.  
LAVREI EM 07 DE JANEIRO DE 2022 (09:58:58) EM SEU (Estrevente)  
Linha nº 5, 20. FINEC Fabiano

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE CONSOLIDADO

### CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS



Art. 1º - A FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ, designada pela sigla FETRIECE, fundada aos doze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro, na cidade de Fortaleza/CE, com sede provisória e foro na Cidade de Fortaleza/CE, no endereço Rua Rodrigues Junior nº 89, Centro, é uma associação civil de fins não econômicos, de caráter desportivo, com prazo de duração indeterminado, formada pelas suas Filiadas, e tem por fim coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Triathlon no território do cearense, bem como representar o Triathlon do Estado do Ceará para todos os fins no restante do território nacional, bem como em ações sociais.

§ 1º - A FETRIECE é uma entidade sem vinculação de qualquer natureza partidária, política ou religiosa, não sendo permitida qualquer discriminação de raça, cor ou sexo.

§ 2º - FETRIECE, como Entidade Estadual de Administração do Desporto da modalidade de Triathlon, é filiada à Confederação Brasileira de Triathlon, designada pela sigla CBTri, e por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no âmbito territorial do Estado do Ceará, bem como pela representação do Triathlon cearense perante toda e qualquer pessoa física e jurídica de direito público ou privado.

§ 3º - A FETRIECE será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 4º - A FETRIECE, gozando de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento, por si ou pelos seus Poderes, Órgãos e Dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracterizam como entidade ou autoridade pública.

§ 5º - A FETRIECE é reconhecida por suas Filiadas e por terceiros que estejam envolvidos direta ou indiretamente com a organização ou a prática desportiva da modalidade de Triathlon como sendo a legítima detentora das regras de prática da respectiva modalidade no âmbito territorial do Estado do Ceará, regulando-se tal prática pelas regras da modalidade emanadas da International Triathlon Union - ITU, sujeitando-se às normas e regulamentos adotados e a ela impostos pela CBTri, naquilo que couber.

§ 6º - Entende-se para fins de interpretação deste Estatuto como sendo Triathlon a modalidade em si e suas variantes necessárias ou facultativas, quais sejam, Duathlon e Aquathlon.

Art. 2º - A personalidade jurídica da FETRIECE é distinta das de suas Filiadas, não respondendo estas solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estas.

§ 1º - Os membros dos Poderes da FETRIECE não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 2º - As rendas e recursos financeiros da FETRIECE, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas, exclusivamente, na consecução de suas finalidades.

Rua Rodrigues Junior, 89 - Centro - CEP 60.060-000 - Fortaleza - CE

CNPJ: 00.869.930/0001-22

Telefone: (85) 3253-0321



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MATA  
Registro Antecipado  
Nº 160951

Art. 3º - A FETRIECE, com exclusividade, tem por fim:

- I - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o Estado do Ceará, a prática do Triathlon de alto rendimento e de todos os seus demais níveis, inclusive o estudantil, universitário, social e o que for praticado por portadores de necessidades especiais;
- II - representar o Triathlon do Estado do Ceará junto a pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;
- III - representar o Triathlon do Estado do Ceará em competições no Brasil, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes, quando for o caso;
- IV - promover, ou autorizar as suas Filiadas para que promovam, a realização de quaisquer competições da modalidade de Triathlon no território do Estado do Ceará;
- V - respeitar e fazer, por si ou por terceiros, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da CBTri e da ITU;
- VI - dar publicidade, através de Resolução, diretamente às Filiadas, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público ou da CBTri, concernentes à prática ou à organização do desporto ou da respectiva modalidade;
- VII - registrar atletas, técnicos, árbitros e demais dirigentes em seus quadros, bem como mantê-los cadastrados até que seja efetivada transferência para outra entidade similar conforme dispor as normas da CBTri e da ITU;
- VIII - regular através de Resoluções toda a organização da modalidade e das respectivas competições, respeitadas as diretrizes ditadas pela CBTri e pela ITU, bem como as normas emanadas do Poder Público e aquelas oriundas, no que couber, das demais entidades nacionais, internacionais e estrangeiras envolvidas com o desporto;
- IX - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento de atletas, técnicos, árbitros, dirigentes e outros operadores do desporto;
- X - promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros, eventos e projetos voltados à preservação ambiental, à difusão cultural e social, bem como aqueles voltados à saúde e segurança dos praticantes ou não da modalidade;
- XI - interceder perante as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição territorial, civil e desportiva;
- XII - promover, incentivar e viabilizar a participação de atletas e equipes em competições oficiais ou não, respeitadas os requisitos técnicos exigidos;
- XIII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, por si, através de seus Poderes, ou por terceiros expressamente autorizados, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

regulamentos emanados de seus Poderes, da CBTri, da ITU, do Poder Público, ou das entidades nacionais e internacionais concernentes ao desporto, quando for o caso;

XIV - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

XV - praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

XVI - poderá promover eventos e projetos com finalidade esportiva, participação e lazer, bem como promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de maneira coordenada e unificada as organizações sociais, culturais, folclóricas, econômicas e de políticas na área da saúde, esporte, turismo, educação, assistência, esporte educacional, esporte para pessoas com deficiência, preservação e conservação ao meio ambiente, arvorismo, na produção física, cultural e esportiva; promoção e desenvolvimento sustentável, proteção à família, aos deficientes (físico, mental, visual ou auditivo), a maternidade, a infância, a adolescência, ao adulto, ao idoso, ao indígena, aos moradores de rua ou os que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, e nas políticas de prevenção e combate às drogas, bem como fazer contrato de prestação de serviços e contratação de terceiros;

Parágrafo Único - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão preceituadas, além do que constar neste Estatuto, nas demais normas emanadas dos Poderes da FETRIECE, da CBTri, da ITU, do Poder Público, ou das entidades nacionais e internacionais de regulação do desporto e podendo para consecução ou seu objetivo no seu item XVI, poderá celebrar convênio com entidade pública ou privada com finalidade de atingir os objetivos sociais.

XVII - promover eventos festivos de carnaval;

XVIII - promover eventos/projetos sociais de esporte e lazer em áreas de vulnerabilidade social e em eventos/projetos de mesma natureza no âmbito do Município de Fortaleza e em outros municípios no âmbito do Estado do Ceará;

XIX- promover eventos/projetos de esporte e lazer em áreas de assentamento e reassentamento com povos e comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, refugiados no Estado do Ceará.

XX- promover eventos/projetos de esporte e lazer de lutas e artes marciais;

XXI - Promover políticas de assistência social, prestando serviços, executando programas ou projetos e concedendo benefício social, em todas esferas de atuação da proteção social, desde a proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

XXII - Atuar na prevenção das vulnerabilidades e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

XXIII - Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, na defesa de direitos, no fortalecimento das potencialidades e a proteção das famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, por meio de conjunto de serviços,

REGISTRO UNA DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Registo Alvoradado  
Nº 160931



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

programas e projetos;

XXIV - Promover a defesa e a garantia de direitos, por meio da construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social;

XXV - Atuar na promoção de ações que visem o combate contra a exclusão social, contribuir para o fortalecimento de movimentos sociais e formação de lideranças visando a construção e o exercício de novos direitos sociais, incentivando e subsidiando a participação popular na formação, elaboração e monitoramento das políticas sociais voltadas ao público-foco da gestão de programas sociais e governamentais, de todas as esferas de governo;

XXVI - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como projetos, cujo o objetivo seja a qualificação profissional com perspectiva de inclusão social, geração de trabalho e renda;

XXVII - Desenvolver ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências e necessidades especiais;

XXVIII - Promover outras atividades de relevância pública e social não prevista nos incisos anteriores;

XXIX - Promover o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis em consonância com a política de Segurança Alimentar e Nutricional.



## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A FETRIECE é constituída por suas Filiadas, pessoas jurídicas, responsáveis, no que couber, pela prática do Triathlon, com exclusividade, no âmbito territorial que lhe competir por seus atos constitutivos.

Art. 5º - As Filiadas à FETRIECE, relativamente às controvérsias surgidas entre si, entre si e a FETRIECE, entre si e terceiros, entre si e seus filiados, entre si e os atletas, árbitros e dirigentes que estejam sob sua jurisdição, entre seus filiados, entre seus atletas, árbitros e dirigentes, entre seus filiadas, os atletas, árbitros e dirigentes que estejam sob sua jurisdição, devem abster-se e fazerem absterem de buscar a tutela jurisdicional, por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, antes de esgotadas as instâncias da Justiça Desportiva ou dos demais Poderes internos da FETRIECE, naquilo que couber.

## SEÇÃO I DA FILIAÇÃO E DAS FILIADAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## SUBSEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 6º - A FETRIECE dará filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano.

Art. 7º - São consideradas Filiadas as atuais pessoas jurídicas que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente a se filiar, obedecidos os preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Art. 8º - São condições essenciais para a obtenção e manutenção da condição de Filiada:

I - ter personalidade jurídica;

II - ter seus Estatutos em conformidade com a Legislação Civil e Desportiva do País, as normas emanadas deste Estatuto, demais normas emanadas dos Poderes da FETRIECE, da CBTri e da ITU;

III - informar à FETRIECE os nomes, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo, bem como telefones e e-mail dos membros integrantes de seus Poderes;

IV - enviar à FETRIECE relação completa de seus filiados, com seus respectivos dados;

V - informar à FETRIECE os locais regulamentares para prática do Triathlon existentes no âmbito de sua jurisdição.

Art. 9º - O pedido de filiação será dirigido à Diretoria da FETRIECE que autuará e processará o pedido e, estando de acordo com as exigências deste Estatuto, convocará, num prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do pedido devidamente protocolado, Assembleia Geral Extraordinária para apreciar o pedido.

§ 1º - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados pelo Presidente da FETRIECE, o prazo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por igual prazo.

§ 2º - O pedido de filiação deverá ser apresentado juntamente com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do estatuto da Filiada, registrado em cartório;

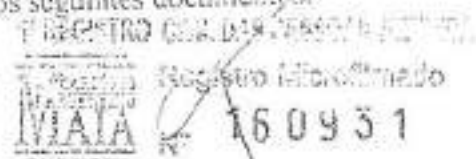
II - cópia autenticada da ata de fundação registrada em cartório;

III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório;

IV - relação dos membros dos seus poderes com os respectivos cargos e nomes, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço completo de cada um deles.

Art. 10 - Caso a Diretoria da FETRIECE, após a autuação e no curso do processamento, detecte o desatendimento a qualquer dos requisitos exigidos neste Estatuto, baixará o processo em diligência comunicando o interessado para que supra o defeito em até 60 (sessenta) dias, período em que ficará sobrestado o prazo previsto no artigo antecedente.

Parágrafo Único - Não sendo sanado o defeito pelo interessado no prazo acima estipulado ou não se podendo sanar a irregularidade, será o processo desde logo arquivado administrativamente e o



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

interessado comunicado expressamente da recusa de sua filiação, com comprovação de recebimento.

Art. 11 - O pedido de desfiliação poderá se dar diretamente à Diretoria da FETRIECE por interesse da parte, através de manifestação expressa, quando se lhe concederá de imediato a desfiliação pela Diretoria da FETRIECE se atendidos os requisitos de seus atos constitutivos e desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras perante FETRIECE.

Art. 12 - Poderá ainda ser desfilada qualquer entidade por infração às disposições deste Estatuto por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, após o devido processo administrativo onde se oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

## SUBSEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS

Art. 13 - São direitos das Filiadas:

I - organizar-se livremente, observando na elaboração de seus atos constitutivos os preceitos e exigências deste Estatuto e as normas legais aplicáveis;

II - fazer-se representar na Assembléia Geral com direito a voz e voto;

III - inscrever-se e inscrever atletas e equipes e participar de competições, respeitados os requisitos técnico-desportivos impostos;

IV - realizar e disputar competições locais, regionais ou estaduais mediante a prévia homologação da FETRIECE, atendidas as exigências legais e respeitados os requisitos técnico-desportivos;

V - recorrer das decisões dos Poderes da FETRIECE, quando cabível;

VI - tomar iniciativas que não colidam com este Estatuto e demais normas internas da FETRIECE, da CBTri e da ITU, bem como as normas legais emanadas do Poder Público, no sentido de desenvolver o Triathlon, com o fim de aprimorar seus dirigentes, formar e aperfeiçoar atletas, técnicos, árbitros e demais operadores do desporto.

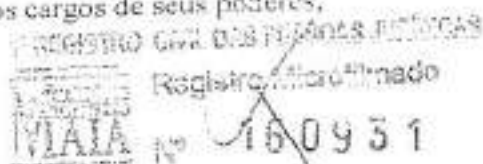
VII - verificar durante a Assembléia Geral Ordinária os documentos contábeis da FETRIECE quando da prestação de contas anual para fundamentação de seu voto.

Art. 14 - São deveres das Filiadas:

I - reconhecer FETRIECE como única dirigente do Triathlon no Estado do Ceará e a CBTri como entidade máxima do Triathlon nacional, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir por seus filiados, dirigentes, árbitros, atletas e técnicos, suas normas, regulamentos, decisões e regras desportivas;

II - manter cadastro junto à FETRIECE com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizada, comunicando expressa e imediatamente suas alterações;

III - Enviar para FETRIECE, no mesmo prazo que para seus filiados, o edital de convocação da eleição para preenchimento dos cargos de seus poderes;



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

IV - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com FETRIECE, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

V - cobrar as multas e taxas impostas aos seus representantes, aos seus filiados, aos seus árbitros, atletas, técnicos e dirigentes, aos seus funcionários, bem como as percentagens e taxas devidas pela realização de competições que promoverem direta ou indiretamente, remetendo à FETRIECE o que lhe for de direito no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

VI - pedir autorização à FETRIECE para promover ou participar de eventos esportivos;

VII - abster-se, por si, por seus filiados, pelos atletas, técnicos, árbitros e dirigentes, salvo autorização expressa da FETRIECE, de relações desportivas com entidades não vinculadas ao sistema oficial do desporto da modalidade de Triathlon, cumprindo-lhes principalmente não participar de eventos promovidos por tais Entidades;

VIII - enviar anualmente à FETRIECE, até 31 de janeiro, relatório de suas atividades desportivas no ano anterior, contendo os resultados técnicos de todos os eventos que promover ou participar;

IX - remeter anualmente à FETRIECE as fichas de registro novo de atletas, dirigentes e árbitros, inscritos em seus quadros como filiados ou não, comunicando expressamente as baixas;

X - atender as requisições de instalações e equipamentos para a realização de competições ou eventos promovidos ou homologados pela FETRIECE;

XI - atender à requisição ou convocação pela FETRIECE de atletas, árbitros e pessoal técnico para integrarem qualquer representação em competições, desde que respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a convocação;

XII - enviar à FETRIECE, dentro de 15 (quinze) dias da data de sua realização, relatório das competições que efetuar por si ou por terceiros;

XIII - expedir Resolução dos atos de seus Poderes, encaminhando cópia à FETRIECE num prazo de 15 (quinze) dias;

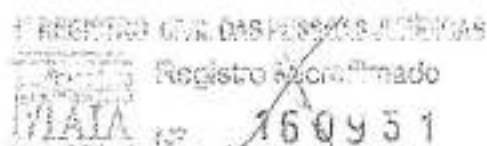
XIV - pagar ou entregar as premiações e demais obrigações que vier a assumir, quando realizar competições.

### SEÇÃO II DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL

Art. 15 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas de seus Poderes, da CBTri e da ITU, do Poder Público e das entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, concernentes ao desporto, FETRIECE poderá aplicar às suas Filiadas e aos filiados destas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais Poderes, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Censura Escrita;



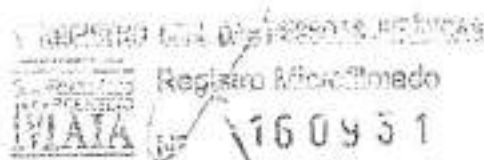


# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

III - Multa;

IV - Suspensão;

V - Desfiliação ou desvinculação.



§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não dispensam o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva ou da Assembléia Geral, quando for o caso.

§ 3º - A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste artigo dar-se-á através de inquérito administrativo realizado por comissão composta de três membros nomeados pela Diretoria da FETRIECE sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na respectiva codificação disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§ 4º - O inquérito depois de concluído será remetido à Diretoria da FETRIECE, que poderá aplicar imediatamente a punição cabível ou submeter ao Poder competente para aplicar a pena a ser cominada.

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FETRIECE só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 16 - Em caso de vacância dos poderes de qualquer das Filiadas ou caso ocorra qualquer situação que possa ensejar a perda de sua condição de Filiada, sem que seja sanado nos prazos estatutários, bem como quando houver controvérsias de ordem associativa, FETRIECE, através de sua Diretoria, poderá designar um delegado que promoverá o cumprimento dos atos por ela previamente determinados e necessários à normalização das atividades de sua Filiada.

## SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17 - A FETRIECE é dirigida pelo seu Presidente e, no que couber, pelo Vice-Presidente e pelos Diretores, conforme for estipulado neste Estatuto e, no que couber, pelo Regimento Administrativo.

Art. 18 - São impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos na FETRIECE aqueles que forem:

I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ



V - inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

VI - falidos.

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, na FETRIECE, que venha a incorrer no previsto nos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupado, devendo-se proceder à apuração através dos meios previstos neste Estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal.

Art. 19 - As eleições para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidentes, Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal serão realizadas a cada quatro anos durante a realização da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - A votação será aberta, podendo votar as Filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Em caso de empate será procedido um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar e, prevalecendo o empate, será considerada eleita a chapa em que figurar o candidato o Presidente mais idoso.

Art. 20 - Para se candidatar o interessado deverá apresentar chapa completa composta por:

I - um Presidente;

II - um Vice-Presidente;

III - um Diretor Técnico;

IV - um Diretor Administrativo; e,

V - três Membros Efetivos e três Suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todos os membros da chapa deverão ser brasileiros maiores de 18 anos e filiados a uma Filiada da FETRIECE, devendo obrigatoriamente o candidato a Presidente da FETRIECE ser Presidente ou ex-Presidente de Filiada ou da própria Entidade.

Art. 21 - Poderão os integrantes dos Poderes das Filiadas à FETRIECE integrar qualquer dos Poderes desta, sendo igualmente permitido aos integrantes dos Poderes da FETRIECE integrarem os Poderes de suas Filiadas.

§ 1º - É vedado, porém, a cumulação de cargo de Presidente da FETRIECE e suas Filiadas.

§ 2º - É vedada a acumulação de mandatos intra e entre os Poderes da FETRIECE.

§ 3º - Em sendo eleito para ocupar o cargo de Presidente, deverá o eleito, antes de tomar posse, renunciar ao mandato de Presidente que originariamente ocupava, conforme o caso.

Art. 22 - A inscrição de chapas deverá ser apresentada por pelo menos uma Filiada em pleno gozo de seus direitos estatutários até dez dias antes da data marcada para a Assembléia Geral Ordinária em que se dará a eleição, através de ofício firmado por todos os integrantes da chapa, indicando o cargo a ser preenchido.



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Parágrafo Único - A inscrição deverá se dar diretamente perante a FETRIECE, ou mediante postagem com comprovação de recebimento, sendo o prazo de dez dias contados do efetivo recebimento.

Art. 23 - A Diretoria da FETRIECE poderá elaborar o Regimento Eleitoral e, havendo dúvidas ou controvérsias no pleito eletivo, caberá à Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer o pleito, antes de efetivado o mesmo, decidir sobre a controvérsia surgida.

Art. 24 - A posse dos eleitos poderá ser imediatamente após a eleição ou, caso assim decida a Assembléia, em data a ser marcada.

## SEÇÃO IV DA DISSOLUÇÃO

1º REGISTRO GERAL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MATA  
Registro Microfilmado  
Nº 160951

Art. 25 - A dissolução da FETRIECE somente poderá ser decidida em Assembléia Geral com votos válidos que representem no mínimo três quartos de suas Filiadas.

Art. 26 - Em caso de dissolução da FETRIECE, o patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, mesmo.

## CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 27 - São Poderes da FETRIECE:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e,
- IV - Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 28 - Os integrantes dos Poderes da FETRIECE não serão remunerados pelo exercício de tais funções, devendo, porém, terem suas despesas ressarcidas.

Art. 29 - O membro de qualquer dos Poderes da FETRIECE poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 30 - Sempre que houver vacância definitiva de qualquer função nos Poderes da FETRIECE, o seu substituto completará o tempo restante do mandato e, não havendo substituto, será preenchido o cargo mediante as normas eleitorais previstas no presente Estatuto para o cumprimento do prazo restante do mandato através de Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 31 - Compete a cada um dos Poderes da FETRIECE a elaboração de seus respectivos Regimentos Internos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 32 - A Assembléia Geral, poder máximo de deliberação da FETRIECE, é constituída pelos Presidentes efetivos e em pleno exercício das Filiadas, ou por procurador designado por estes com poderes expressos e especiais para tal através de procuração particular.

Parágrafo Único - Caso a representação de Filiada se dê por procuração, não poderá uma mesma pessoa representar mais que uma Filiada.

Art. 33 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente da FETRIECE, podendo um quinto das Filiadas com direito a voto convocá-la.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas por meio de edital enviado por meio eletrônico, fax ou por correspondência diretamente às Filiadas, mediante comprovação de recebimento, com antecedência de 15 (quinze) dias, devendo, quando nos casos de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, para eleição dos membros do Poderes da FETRIECE, conforme o caso, ser o edital publicado em jornal de circulação estadual por três vezes em dias seguidos em igual prazo de antecedência.

§ 2º - Ao Presidente da FETRIECE, ou seu substituto, em caso de seu impedimento, cabe abrir a Assembléia Geral e dirigir os trabalhos sem direito a voto, não podendo, porém, representar Filiada nas votações.

§ 3º - Somente terão direito a voto nas Assembléias Gerais as Filiadas que:

I - contém, no mínimo, com um ano de filiação;

II - tenham participado por si ou por pelo menos um de seus atletas de pelo menos um campeonato oficial no ano imediato ao da realização da Assembléia;

III - não possuam débitos financeiros para com FETRIECE;

IV - estejam em dia com as demais obrigações Estatutárias.

§ 4º - A Assembléia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia constante do edital de convocação, salvo a resolução unânime dos membros presentes, excetuadas alterações estatutárias.

§ 5º - A Assembléia Geral somente será aberta com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, trinta minutos após a primeira convocação, salvo nas hipóteses em que é exigido quorum qualificado.

§ 6º - Todas as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quorum especial.

Art. 34 - Compete à Assembléia Geral Ordinária reunir-se, durante o 1º trimestre de cada ano, para:



## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

- I - guardar e conservar os bens móveis e imóveis da FETRIECE, podendo alienar ou onerar os referidos bens, dependendo, quando tratar-se de bens imóveis, de autorização da Assembleia Geral;
- II - elaborar anualmente o Regimento de Custas e Taxas submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- III - apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária balanço financeiro do exercício findo com parecer do Conselho Fiscal, devendo a documentação em que se funda o Balanço do período findo estar à disposição da Assembleia Geral;
- IV - elaborar, submetendo à aprovação da Assembleia Geral, regulamentação que verse sobre toda a prática e a organização da modalidade e das respectivas competições em todo o território do Estado do Ceará, respeitadas as normas emanadas da CBTri e da ITU, conforme o caso, do Poder Público e aquelas oriundas, no que couber, das demais entidades nacionais e internacionais envolvidas com o desporto;
- V - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e das demais Normas e Regulamentos, quando for o caso;
- VI - constituir e chefiar as delegações incumbidas de representar o Estado do Ceará em competições oficiais ou não, podendo delegar tais poderes;
- VII - autorizar a realização de competições homologando os seus resultados, quando for o caso;
- VIII - apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório das atividades desenvolvidas pela FETRIECE no exercício findo e a proposta de calendário e atividades para o exercício seguinte;
- IX - cadastrar e promover a formação e o aperfeiçoamento de atletas, técnicos, árbitros e demais dirigentes, respeitadas as competências da CBTri e da ITU, conforme o caso;
- X - interceder perante qualquer pessoa física ou perante as pessoas jurídicas de direito público ou privado, em defesa dos direitos e interesses das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à sua jurisdição, sempre que entender cabível;
- XI - autuar e processar os pedidos de filiação e, se regulares conforme disposições deste Estatuto e da legislação vigente, submetê-los à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária e, não estando apto o pedido de filiação a ser submetido à Assembleia Geral, arquivar o pedido comunicando expressamente o interessado mediante prova de recebimento;
- XII - instaurar inquérito administrativo para apurar infração ou a necessidade de exclusão de Filiada, encaminhando à Assembleia Geral o resultado do que for apurado para que esta decida sobre a desfiliação;
- XIII - exigir os documentos constitutivos bem como as alterações ocorridas na situação jurídica das Filiadas, mantendo cadastro atualizado, certificando-lhes a regularidade quando solicitado;
- XIV - encaminhar à Justiça Desportiva os processos de sua competência, dando cumprimento às suas decisões;

REGISTRO GERAL DAS EMPRESAS E SOCIEDADES  
Registro Inscrição  
VIATA Nº 1-6 04 5 1

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

XV - fazer publicar, através de Resolução, diretamente às Filiadas, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem da CBTri e da ITU, conforme o caso, do Poder Público ou das demais entidades desportivas concernentes à organização do desporto;

XVI - instituir e determinar a confecção das insígnias e dos uniformes da FETRIECE;

XVII - impor penalidades revendo estas sempre que for o competente para tal, podendo indultar o infrator ou comutar a pena;

XVIII - rever os seus atos administrativos e desportivos, sempre que possível e quando cabível e entendendo oportuno.

Art. 38 - Os administradores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FETRIECE na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

## SUBSEÇÃO I DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 39 - Ao Presidente da FETRIECE compete a Administração da Entidade e sua representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe em especial:

I - representar FETRIECE junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - superintender as atividades administrativas e desportivas da FETRIECE;

III - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas;

IV - nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, remunerar, pagar, assalariar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos deste Estatuto e do Regimento Administrativo, observado a Legislação Civil, Trabalhista e Desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na FETRIECE;

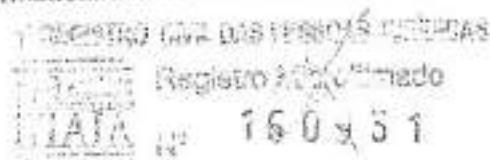
V - convocar os Poderes da FETRIECE a se reunir, ou solicitar que este se reúna, quando for o caso, presidindo os seus trabalhos quando lhe couber, podendo indicar quem o faça;

VI - instaurar, quando lhe competir, inquérito administrativo para apurar faltas, remetendo o inquérito findo ao Poder competente para aplicar a punição ou, quando for o caso, encaminhar diretamente ao Poder competente o conhecimento da falta para apuração e aplicação da penalidade;

VII - instituir Assessorias regulamentando suas atribuições no Regimento Administrativo;

VIII - nomear representante perante o Tribunal de Justiça Desportiva, como Auditores e como Procuradores, conforme o caso.

IX - fazer empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias;



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

§ 1º - Caberá ao Presidente em conjunto com o Vice-Presidente elaborar ou, quando for o caso, alterar o Regimento Administrativo, ouvindo a Diretoria, dando-lhe publicidade às Filiadas.

## § 2º - Caberá ao Presidente:

I - acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas;

II - assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto;

III - sujeitar a depósito ou aplicação em instituição bancária, os valores arrecadados pela FETRIECE, em espécie ou em títulos.

Art. 40 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da FETRIECE em suas ausências ou impedimentos e ainda desempenhar as funções que lhe competirem este Estatuto e as que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 41 - Em caso de vacância definitiva da Presidência o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente pelo tempo restante do exercício em curso, acumulando ainda as atribuições da Presidência e da Vice-Presidência da FETRIECE.

Art. 42 - Os afastamentos do Presidente ou do Vice-Presidente não poderão exceder de 90 (noventa) dias, prorrogados por igual período, salvo consentimento da Assembléia Geral, e não poderão ser cumulados.

## DOS DIRETORES

Art. 43 - Haverá dois Diretores, sendo um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo, cujas atribuições, limitadas ao que dispõe este Estatuto quanto aos poderes da Diretoria, serão definidas pelo que dispuser o Regimento Administrativo.

Parágrafo único - Aplica-se ao candidato a Membro da Diretoria as mesmas restrições e impedimentos que pesam sobre os demais candidatos conforme previsto neste Estatuto.

Art. 44 - Aos Diretores caberá, em conjunto com o Presidente, a direção e a gestão da FETRIECE nos termos e limites do que é estabelecido por este Estatuto e em conformidade com o que dispuser o Regimento Administrativo da Entidade, cabendo:

I - ao Diretor Técnico as atribuições deste Estatuto naquilo que disser respeito à parte técnica da FETRIECE; e,

II - ao Diretor Administrativo as atribuições deste Estatuto naquilo que disser respeito à parte administrativa, financeira, contábil e patrimonial da FETRIECE.





# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 45 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização financeira da FETRIECE, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O Conselho Fiscal será regido pelo que dispuser este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

§ 3º - O mandato de quatro anos de Membro do Conselho Fiscal conta-se da data da posse.

Art. 46 - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

I - apresentar à Assembléia Geral denúncia fundamentada sobre erros contábeis ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto no que lhe compete, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;

III - convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e que exija medida urgente.

## SEÇÃO IV

### DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 47 - A Justiça Desportiva divide-se em dois graus de jurisdição, sendo o primeiro exercido pela Comissão Disciplinar e o segundo pelo Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos e limites estabelecidos pela legislação, pelos códigos desportivos e pelo seu Regimento Interno.

Art. 48 - É vedado aos membros dos demais Poderes da FETRIECE, e dos Poderes das suas Filiais, o exercício de cargo na Justiça Desportiva.

### SUBSEÇÃO I

#### DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 49 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva, designado pela sigla TJD, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas.

Parágrafo Único - Ao TJD caberá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno onde estará previsto o seu funcionamento e atribuições e os da Comissão Disciplinar, da Procuradoria de Justiça Desportiva de Primeiro e Segundo Grau e da Secretaria de Primeiro e Segundo Grau.

Art. 50 - O TJD será composto por nove auditores indicados e nomeados na forma da Lei, da codificação desportiva pertinente e de seu Regimento Interno, funcionando junto a si uma Procuradoria de Justiça Desportiva de Segundo Grau, integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da FETRIECE.

SECRETARIA GERAL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado  
VIAJA Nº 180951

# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 51 - O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em Regimento Interno.

Art. 52 - Junto ao TJD funcionará uma Secretaria, integrada por pessoa nomeada pelo Presidente do TJD.

## SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 53 - À Comissão Disciplinar, designada pela sigla CD, compete julgar e punir os infratores da disciplina e os fatos decorrentes de infringência ao regulamento das competições desportivas.

Art. 54 - A CD será composta por cinco membros nomeados pelo Presidente do TJD, sendo, dentre os cinco, designado o seu Presidente.

Art. 55 - A CD terá a sua organização e funcionamento regulado pelo que dispuser a Legislação, os Códigos Desportivos aplicáveis e o Regimento Interno do TJD.

Art. 56 - Da decisão da CD caberá recurso ao TJD na forma da Codificação a ser aplicada.

Art. 57 - Junto à CD funcionará uma Procuradoria de Justiça Desportiva de Primeiro Grau integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da FETRIECE, e uma Secretaria, que será integrada por pessoa nomeada pelo Presidente da CD.

## CAPÍTULO IV DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - O Exercício Financeiro da FETRIECE coincidirá com o ano civil.

§ 1º - O exercício financeiro será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica e financeira serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos.

§ 3º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e as finanças.

§ 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovante de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

§ 6º - A FETRIECE observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras.

§ 7º - Serão conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação das despesas, bem assim a



Região Administrativa

Nº 160951

h

h

## FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial da FETRIECE.

§ 8º - Deverá ser apresentado pela FETRIECE, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 59 - O Patrimônio da FETRIECE compreende:

- I - seus bens móveis e imóveis;
- II - prêmios recebidos em caráter definitivo;
- III - os saldos positivos da execução do exercício.

Art. 60 - As fontes de recursos para a manutenção da FETRIECE e de seus fins compreendem:

- I - mensalidades pagas pelas Filiadas;
- II - inscrição anual de atletas competidores;
- III - renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos promovidos pela FETRIECE ou por ela homologados;
- IV - taxas fixadas em regimento específico;
- V - multas;
- VI - subvenções e auxílios concedidos pelo Poder Público ou por Entidade da Administração Indireta, ou decorrentes da legislação;
- VII - donativos e legados;
- VIII - rendas com patrocínios;
- IX - rendas decorrentes de cessão de direitos;
- X - valores repassados através de contratos ou convênios.

Art. 61 - A Despesa da FETRIECE para a sua manutenção e a consecução de seus fins compreende:

- I - pagamento das contribuições devidas às Entidades a que estiver filiada;
- II - pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, e outros tributos, condomínio, aluguéis, salários de empregados e outras despesas indispensáveis à manutenção da FETRIECE;
- III - despesas com a conservação e manutenção dos seus bens e do material por ela alugado ou que, transitóriamente ou não, estejam sob sua responsabilidade;
- IV - aquisição de material de expediente e desportivo;

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
Registo Aferenciado  
Nº 460951



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

- V - custeio dos campeonatos, competições, torneios ou eventos;
- VI - aquisição de distintivos, uniformes, equipamentos para a prática da modalidade, bandeiras, prêmios, premiações e documentos de identificação;
- VII - assinatura de jornais, livros e revistas especializadas e a compra de fotografias para os arquivos da FETRIECE;
- VIII - gastos de publicidade da FETRIECE;
- IX - despesas de representação;
- X - custeio da participação de equipes e atletas a si vinculados em competições ou eventos;
- XI - despesas eventuais.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - As Resoluções da FETRIECE serão dadas a conhecimento de suas Filiadas através da Nota Oficial ou através de página da Entidade na internet, entrando em vigor a partir da data de sua publicação ou de quando for determinado pela Resolução.

Art. 63 - A administração social e financeira da FETRIECE, bem como todas as suas demais atividades, subordinar-se-ão às disposições deste Estatuto e do que dispuser o Regimento Administrativo.

Art. 64 - O cumprimento deste Estatuto, bem como das normas internas da FETRIECE e das normas e regras da CBTri e da ITU, conforme o caso, é de cumprimento obrigatório para as Filiadas e para terceiros envolvidos com a modalidade de Triathlon.

Art. 65 - Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto, e no que ao mesmo se aplicar, as disposições contidas na Legislação Civil e Desportiva.

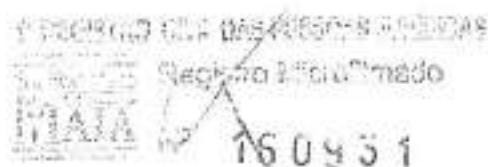
## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 66 - Este Estatuto Consolidado foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e entrará em vigor depois de registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 67 - São fundadoras da FETRIECE a Associação Esportiva Tiradentes, Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará, Associação Atlética do Banco do Brasil e Clube dos Diários.

Art. 68 - Na data de aprovação deste Estatuto, estavam filiadas à FETRIECE a Associação Esportiva Tiradentes, Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Ceará, Associação Atlética do Banco do Brasil e Clube dos Diários.

Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2022.



# FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Registro Microfilmado  
**ATA** nº 160931

Assinam o presente Estatuto, declarando-o integralmente aprovado, os filiados membros da Diretoria abaixo:

*Maria de Fátima Ferreira Figueiredo*  
 Maria de Fátima Ferreira Figueiredo  
 Brasileira, Casada, CPF nº 059.998.633-68  
 Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Francisco Régis Moreira*  
 Francisco Régis Moreira  
 Brasileiro, Solteiro, CPF nº 643.867.913-53  
 Vice-Presidente da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Alexandra Braz Lessa*  
 Alexandra Braz Lessa  
 Brasileira, Solteira, CPF nº 034.810.223-28  
 Diretor Administrativa da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

*Anthony Tarciso Aragão Correia Lima*  
 Anthony Tarciso Aragão Correia Lima  
 Brasileiro, Casado, CPF nº 549.515.503-34  
 Diretor Técnico da Federação de Triathlon do Estado do Ceará

MORRIS CORREIA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO**

Deu M. FORT ALESA, 31/05/2022, preço de 2022

com testemunho

(1) Naci Mergare de Olive

(1) Antonio Alexandre Piva de Oliveira

(1) Roberto de Sales Cordeiro

EMUL	RS 2,40
FRIMP	RS 0,47
PADEP	RS 0,17
SEL	RS 1,34
FEBRABR	RS 0,00
TOTAL	RS 4,38

CVS/2022  
 9412

*[Handwritten signature]*

046.257952. Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ALEXANDRA BRAZ LESSA Do qual, em 16, Fortaleza, 31 de maio de 2022 Total R\$ 5,30 SECOI 2

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

(1) Plácido A. M. Costa - (1) Rafael Pereira

(1) Antonio L. Rodrigues - (1) Geor Alexandre

(1) José José A. de Moura Filho - (1) Adriano

CVS/2022

70-BOBIF

70-BOBIF

**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 160965 de 05/04/2022**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160931 em 05/04/2022**  
**do REGISTRO Nº 97994 de 07/04/2000**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 22 páginas, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160931 em 05/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 97994, registrado em 07/04/2000 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: REFORMA DE ESTATUTO**

**Apresentante: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

**CNPJ/CPF: 00.869.949/0001-22**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/02/2022**

**Partes: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO - 059.998.633-68,  
FRANCISCO RÉGIS MOREIRA - 643.867.913-53, ALEXANDRA BRAZ  
LESSA - 034.810.223-28, ANTHONYO TARCISO ARAGÃO CORREIA  
LIMA - 549.515.503-34**



**FORTALEZA/CE, 05 de abril de 2022**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Segunda via de certidão.





**REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**PRENOTAÇÃO Nº 160964 de 05/04/2022**  
**AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160930 em 05/04/2022**  
**do REGISTRO Nº 97994 de 07/04/2000**

Certifico e dou fé que o documento em papel com 4 páginas, foi apresentado em 05/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160930 em 05/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 97994, registrado em 07/04/2000 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

**Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA**

**Apresentante: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ**

**CNPJ/CPF: 00.869.949/0001-22**

**Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 15/02/2022**

**Partes: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FIGUEIREDO - 059.998.633-68,  
FRANCISCO RÉGIS MOREIRA - 643.867.913-53, ALEXANDRA BRAZ  
LESSA - 034.810.223-28, ANTHONYO TARCISO ARAGÃO CORREIA  
LIMA - 549.515.503-34**



**FORTALEZA/CE, 05 de abril de 2022**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.  
Primeira via de Certidão.



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE

<b>REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA</b> MANTENIMENTO DE REGISTRO Tribunal de Registro de Pessoas Jurídicas Fortaleza - Ceará CNPJ: 00.869.949/0001-22 REGISTRO Nº 97994
<b>PRENOTAÇÃO Nº 160964</b> Mantida em 05/04/2022
<b>Valor de Registro / Valor do Valor Declarado</b> R\$ 0,00
Documento de averbação de alteração de registro de pessoas jurídicas de natureza jurídica: 00000000
05/04/2022 Assinado eletronicamente